



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

ANO VII Nº 025 - LIMA CAMPOS, QUARTA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2019. EDIÇÃO DE HOJE: 33 PÁGINAS.

### SUMÁRIO

HOMOLOGAÇÕES.....	01
ATOS CONVOCATÓRIOS DE REGISTRO DE PREÇO.....	04
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.....	07
PORTARIAS.....	31

### HOMOLOGAÇÕES

#### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, situada na Av. J.K., s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.933.519/0001-09, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. Jailson Fausto Alves, portador da cédula de identidade nº 036181662089 SSP/MA e do CPF nº 225.945.313-91, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 038/2018, que tem por objeto a objeto a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de material de expediente em geral, de interesse desta administração Pública, devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR o objeto acima identificado as empresas:

Para os itens abaixo listados, a empresa B.X.OLIVEIRA ALIMENTOS LTDA, situada na Av. J.K, nº 150, centro, na cidade de Lima Campos- MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.459.313/0001-75, com proposta de preços totalizando o valor global de R\$ 548.118,64 (quinhentos e quarenta e oito mil, cento e dezoito reais e sessenta e quatro centavos), conforme itens abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
2	AGUA SANITARIA P/ ROUPAS COLORIDAS 1000LT	UNIDADE	700	R\$ 4,70	R\$ 3.290,00
5	ALCOOL EM GEL. 500 ML CAIXA COM 12 UNID	CAIXA	254	R\$ 35,25	R\$ 8.953,50
14	BALDE ESPREMEDOR COM MOP.	UNIDADE	96	R\$ 221,00	R\$ 21.216,00
18	BALDE POLIETILENO RESISTENTE DE 80 LITROS	UNIDADE	100	R\$ 29,70	R\$ 2.970,00
19	BANDEJA AÇO INOX 30 CM	UNIDADE	40	R\$ 31,70	R\$ 1.268,00
20	BANDEJA AÇO INOX 40 CM	UNIDADE	40	R\$ 34,50	R\$ 1.380,00
21	BANDEJA DE PAPELÃO REDONDA Nº 6, TAM: 40CM	UNIDADE	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
23	BANDEJA DE PAPELÃO REDONDA Nº 5, TAM: 19CM	UNIDADE	170	R\$ 5,00	R\$ 850,00
25	BANDEJA PLASTICA RETANGULAR GRANDE, A 46CM X L 4CM X C31CM	UNIDADE	55	R\$ 13,00	R\$ 715,00
26	BANDEJA PLASTICA RETANGULAR PEQUENA.	UNIDADE	95	R\$ 8,50	R\$ 807,50
27	BOTAS DE BORRACHA CANO LONGO – TIPO 7 LÉGUAS.	PAR	220	R\$ 34,00	R\$ 7.480,00
31	CAIXA DE ISOPOR 60 LITROS.	UNIDADE	114	R\$ 34,50	R\$ 3.933,00
33	CANEÇÃO LEITEIRA 2L. ALUMÍNIO REFORÇADO COM CABO DE MADEIRA.	UNIDADE	62	R\$ 11,50	R\$ 713,00
41	COLHER DE CHÁ INOX	UNIDADE	328	R\$ 1,00	R\$ 328,00
42	COLHER DE POLIETILENO RESISTENTE P/ SERVIR MERENDA ESCOLAR, 30CM COZINHA INDUSTRIAL.	UNIDADE	150	R\$ 6,60	R\$ 990,00
43	COLHER DE SOPA INOX	UNIDADE	510	R\$ 1,50	R\$ 765,00
48	COPO DE VIDRO PAULISTA PARA ÁGUA COM CAPACIDADE PARA 250 ML. PCT COM 6 UNID.	PACOTE	156	R\$ 3,40	R\$ 530,40
54	DESENTUPIDOR DE PIA MANUAL DE BORRACHA, CABO PLÁSTICO OU MADEIRA 10CM.	UNIDADE	96	R\$ 5,09	R\$ 488,64
56	DESINFETANTE 500ML NAS FRAGRÂNCIAS LAVANDA OU PINHO.	UNIDADE	6.120	R\$ 1,60	R\$ 9.792,00

58	DISPENSADOR PARA COPOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA 180 ML.	UNIDADE	94	R\$ 29,90	R\$ 2.810,60
59	DISPENSADOR PARA COPOS	UNIDADE	94	R\$ 23,40	R\$ 2.199,60
60	DISPENSADOR PARA SABONETE LÍQUIDO EM AÇO INOX COM CAPACIDADE PARA 1L .	UNIDADE	90	R\$ 146,00	R\$ 13.140,00
83	GARRAFA TÉRMICA P/ AGUA CAPACIDADE DE 12LITROS.	UNIDADE	104	R\$ 84,75	R\$ 8.814,00
84	GARRAFA TÉRMICA P/ AGUA CAPACIDADE DE 5 LITROS.	UNIDADE	138	R\$ 27,00	R\$ 3.726,00
87	GARRAFA TÉRMICA DE 1.800 ML, PRESSÃO PARA SERVIR CAFÉ.	UNIDADE	60	R\$ 58,90	R\$ 3.534,00
92	JARRA DE PLASTICO / AGUA, CTAMPA 4 LITROS	UNIDADE	180	R\$ 7,80	R\$ 1.404,00
93	JARRA DE VIDRO / AGUA, 1,5 LITRO	UNIDADE	154	R\$ 10,00	R\$ 1.540,00
97	LIMPA MÓVEIS LÍQUIDO, DISPOSTO EM EMBALAGEM DE 200ML	UNIDADE	1.500	R\$ 4,50	R\$ 6.750,00
100	MOP ESFREGÃO, MATERIAL DE ALGODÃO	UNIDADE	164	R\$ 37,00	R\$ 6.068,00
101	MOP MICRO FIBRAS VASSOURA TIRA PO 40CM	UNIDADE	275	R\$ 72,00	R\$ 19.800,00
103	PÁ EM MATERIAL PLÁSTICO, PARA RETIRAR LIXO COM CABO 15CM.	UNIDADE	311	R\$ 2,60	R\$ 808,60
104	PÁ EM MATERIAL PLÁSTICO, PARA RETIRAR LIXO COM CABO 80CM.	UNIDADE	318	R\$ 7,50	R\$ 2.385,00
105	PALITO PARA PICOLÉ C/100.	PACOTE	150	R\$ 3,20	R\$ 480,00
106	PANELA DE PRESSAO INDUSTRIAL, CAPACIDADE 20 LITROS	UNIDADE	15	R\$ 430,00	R\$ 6.450,00
107	PANELA DE PRESSAO, CAPACIDADE 10LITROS.	UNIDADE	74	R\$ 145,00	R\$ 10.730,00
109	PANELA DE PRESSAO, CAPACIDADE 7 LITROS	UNIDADE	59	R\$ 59,00	R\$ 3.481,00
110	PANELAS DE ALUMÍNIO DE 10 LITROS.	UNIDADE	54	R\$ 65,00	R\$ 3.510,00
111	PANELAS DE ALUMÍNIO DE 15 LITROS.	UNIDADE	40	R\$ 73,00	R\$ 2.920,00
112	PANELAS DE ALUMÍNIO DE 30 LITROS.	UNIDADE	36	R\$ 94,00	R\$ 3.384,00
113	PANELAS DE ALUMÍNIO DE 40 LITROS.	UNIDADE	34	R\$ 132,00	R\$ 4.488,00
114	PANO EM ALGODÃO PARA USO EM LIMPEZA DE PRATOS	UNIDADE	1.360	R\$ 2,20	R\$ 2.992,00
116	PAPEIRO EM ALUMÍNIO, TAMANHO GRANDE, COM BICO 2,8 LITRO	UNIDADE	121	R\$ 24,00	R\$ 2.904,00
121	PEDRA SANITARIA COM GANCHO, DIVERSAS CORES 35GR	UNIDADE	1.820	R\$ 1,40	R\$ 2.548,00
122	PORTA GUARDANAPO EM INOX.	UNIDADE	65	R\$ 20,50	R\$ 1.332,50
126	PRATO DESCARTAVEL FUNDO MEDIO 18CM PC COM 10 UNID.	PACOTE	2.177	R\$ 1,90	R\$ 4.136,30
128	PRATO DESCARTAVEL RASO GRANDE TRANSPARENTE	PACOTE	1.800	R\$ 2,80	R\$ 5.040,00
129	PRATO DESCARTAVEL RASO MEDIO TRANSPARENTE, TAM: 23CM PC COM 10 UNID	PACOTE	1.800	R\$ 2,40	R\$ 4.320,00
137	SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, PACOTE COM 05 UNIDADES. (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	37.000	R\$ 2,80	R\$ 103.600,00
138	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, PACOTE COM 05 UNIDADES. (COTA RESERVADA)	UNIDADE	9.250	R\$ 2,80	R\$ 25.900,00
139	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 15 LITROS, PACOTES COM 05 UNIDADES.	UNIDADE	38.750	R\$ 1,50	R\$ 58.125,00
140	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, FARDO CONTENDO PACOTES COM 05 UNIDADES. (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	39.000	R\$ 2,40	R\$ 93.600,00
141	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, FARDO CONTENDO PACOTES COM 05 UNIDADES. (COTA RESERVADA)	UNIDADE	9.750	R\$ 2,30	R\$ 22.425,00



144	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 200 LITROS, (CONTENDO 10UND)	FARDO	550	R\$ 4,60	R\$ 2.530,00
146	TOALHEIRO DE ALAVANCA	UNIDADE	63	R\$ 24,00	R\$ 1.512,00
147	TOCA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO (TNT)	PACOTE C/100	310	R\$ 11,90	R\$ 3.689,00
148	VASSOURA DE NYLON COM CABO	UNIDADE	1.080	R\$ 5,00	R\$ 5.400,00
150	VASSOURA DE PELO	UNIDADE	210	R\$ 6,60	R\$ 1.386,00
151	VASSOURA DE PIAÇAVA TIPO COMUM, COM CABO DE MADEIRA.	UNIDADE	2.424	R\$ 2,50	R\$ 6.060,00
152	SABONETE LIQUIDO 1 L	UNIDADE	50	R\$ 9,40	R\$ 470,00
153	PORTA SABÃO COM DOSADOR DE 01 KG	UNIDADE	66	R\$ 18,50	R\$ 1.221,00
155	REMOVEDOR DE SUJEIRO DE 01 LITRO ESPECIFICAÇÃO:	UNIDADE	890	R\$ 11,00	R\$ 9.790,00
156	SANDALIAS DE BORRACHA TRADICIONAL VARIOS TAMANHO	PARES	80	R\$ 11,50	R\$ 920,00
157	EXTENSÃO 3 TOMADAS 10A, 10M 3 POLOS CABO PP 3X0,75MM	UNIDADE	90	R\$ 14,50	R\$ 1.305,00
158	EXTENSÃO 3 TOMADAS 10A, 5M 3 POLOS CABO PP 3X0,75MM	UNIDADE	70	R\$ 15,00	R\$ 1.050,00
159	EXTENSÃO 3 TOMADAS 10A, 3M 3 POLOS CABO PP 3X0,75MM	UNIDADE	70	R\$ 10,00	R\$ 700,00
160	ADAPTADOR AC TRIPLO COM 3 ENTRADAS	UNIDADE	70	R\$ 3,00	R\$ 210,00
161	LAMPADAS ELETRONICA COMPACTA DE 15W COM 127W	UNIDADE	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
162	LAMPADAS LED DE 9W COM LUZ BRANCA 220W	UNIDADE	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
163	AMACIANTE PARA ROUPAS CONCENTRADO DE 500 ML	UNIDADE	200	R\$ 6,30	R\$ 1.260,00
164	GADANHO METÁLICO CURVO COM 14 DENTES CABO DE MADEIRA 150 CM	UNIDADE	130	R\$ 40,00	R\$ 5.200,00

Para os itens abaixo listados, a empresa D.B.MOTA - COMERCIO, situada na Av. Juscelino Kubitschek, nº 155, centro, na cidade de Lima Campos- MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.255.012/0001-06, com proposta de preços totalizando o valor global de R\$ 444.192,55 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos), conforme itens abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA 1.000ML – CAIXA COM 12UND.	CAIXA	810	R\$ 14,50	R\$ 11.745,00
3	ÁGUA SANITÁRIA PERFUMADA 1.000ML- CAIXA COM 12UNID	CAIXA	166	R\$ 19,00	R\$ 3.154,00
4	ÁGUA SANITÁRIA PERFUMADA 1000LT.	UNIDADE	150	R\$ 3,65	R\$ 547,50
7	AVENTAL DE NAPA COR BRANCA, TAM. 1,20 X 0,70	UNIDADE	185	R\$ 3,90	R\$ 721,50
28	CAIXA DE ISOPOR 13 LITRO	UNIDADE	80	R\$ 8,60	R\$ 688,00
29	CAIXA DE ISOPOR 17 LITRO	UNIDADE	106	R\$ 16,00	R\$ 1.696,00
30	CAIXA DE ISOPOR 21 LITRO	UNIDADE	86	R\$ 18,00	R\$ 1.548,00
36	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO TELADO EM MATERIAL PLÁSTICO	UNIDADE	247	R\$ 18,00	R\$ 4.446,00
37	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO TELADO EM MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPA CAPACIDADE PARA 60 LITROS.	UNIDADE	237	R\$ 20,00	R\$ 4.740,00
39	COADOR PARA CAFÉ EM MATERIAL METÁLICO E TECIDO DE FLANELA GRANDE.	UNIDADE	231	R\$ 1,50	R\$ 346,50
44	COLHER DESCARTÁVEL TIPO REFEIÇÃO.	PACOTE	1.650	R\$ 2,50	R\$ 4.125,00
45	COLHER DESCARTÁVEL TIPO SOBREMESA.	PACOTE	1.620	R\$ 1,90	R\$ 3.078,00
49	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, EM MATERIAL POLIESTIRENO, COM CAPACIDADE DE 150 ML.	CAIXA	262	R\$ 61,00	R\$ 15.982,00
50	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, EM MATERIAL POLIESTIRENO, COM CAPACIDADE DE 180 ML.	CAIXA	912	R\$ 67,00	R\$ 61.104,00
51	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ.	CAIXA	604	R\$ 68,80	R\$ 41.555,20
52	CREME DENTAL, TUBO COM 90G.	UNIDADE	900	R\$ 1,95	R\$ 1.755,00
55	DESINFETANTE 1.000ML NAS FRAGRÂNCIAS LAVANDA OU PINHO.	UNIDADE	12.240	R\$ 2,15	R\$ 26.316,00
57	DETERGENTE LAVA LOUÇA 500ML - EM EMBALAGEM CONTENDO 24X1 UNIDADE.	CAIXA	726	R\$ 22,00	R\$ 15.972,00
61	ESCOVA EM PLÁSTICO PARA LAVAR ROUPAS.	UNIDADE	345	R\$ 1,25	R\$ 431,25
62	ESCOVA SANITÁRIA COM ESTOJO.	UNIDADE	235	R\$ 3,90	R\$ 916,50
63	ESPONJA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA).	CAIXA	152	R\$ 17,50	R\$ 2.660,00
70	FLANELA EM ALGODÃO MEDINDO 38CM X 58CM	UNIDADE	752	R\$ 1,25	R\$ 940,00
73	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G	PACOTE	880	R\$ 12,90	R\$ 11.352,00
74	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M	PACOTE	280	R\$ 12,90	R\$ 3.612,00
75	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P	PACOTE	180	R\$ 12,90	R\$ 2.322,00

75	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P	PACOTE	180	R\$ 12,90	R\$ 2.322,00
76	FRALDA INFANTIL TAMANHO M, C/9 UNIDADES	PACOTE	102	R\$ 4,25	R\$ 433,50
77	FRALDA INFANTIL TAMANHO P, C/10 UNIDADES	PACOTE	82	R\$ 4,25	R\$ 348,50
78	FRALDA INFANTIL TAMANHO XG, C/10 UNIDADES	PACOTE	232	R\$ 4,25	R\$ 986,00
86	GARRAFA TÉRMICA DE 1 LITRO, PARA SERVIR CAFÉ.	UNIDADE	145	R\$ 17,00	R\$ 2.465,00
88	GUARDANAPOS DE PAPEL – EMBALAGEM DIMENSOES MINIMA 22X24CM CONTENDO 50 UNIDADES.	PACOTE	1.102	R\$ 0,85	R\$ 936,70
89	INSETICIDA SPRAY C/CHEIRO, DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 300ML.	UNIDADE	850	R\$ 6,99	R\$ 5.941,50
90	ISQUEIRO, CARTELA COM 12 UNIDADES.	CARTELA	102	R\$ 32,00	R\$ 3.264,00
95	KIT ESCOLA COPO, PRATO E COLHER	UNIDADE	3.310	R\$ 3,50	R\$ 11.585,00
96	LIMPA ALUMÍNIO 500ML C/24 UNID	CAIXA	330	R\$ 25,90	R\$ 8.547,00
98	LUVA DE PROTEÇÃO LÁTEX CANO CURTO. TAM: MÉDIO	PAR	1.530	R\$ 7,00	R\$ 10.710,00
99	LUVA DE PROTEÇÃO LÁTEX CANO LONGO. TAM: GRANDE	PAR	890	R\$ 6,00	R\$ 5.340,00
102	ODORIZANTE DE AMBIENTE, CONTEUDO 400ML/255G –	FRASCO	940	R\$ 5,80	R\$ 5.452,00
108	PANELA DE PRESSÃO, CAPACIDADE 4,5LITROS.	UNIDADE	76	R\$ 39,00	R\$ 2.964,00
115	PANO EM ALGODÃO, PARA USO EM LIMPEZA DE PISOS, TAM: 43CM X 68CM	UNIDADE	1.380	R\$ 2,90	R\$ 4.002,00
117	PAPEL ALUMÍNIO, TAM: 45CM X 7,5M	ROLO	950	R\$ 2,90	R\$ 2.755,00
118	PAPEL FILME TRANSPARENTE DE PVC, TAM: 28CM X 30M	ROLO	850	R\$ 2,00	R\$ 1.700,00
119	PAPEL HIGIÊNICO COM FOLHAS SIMPLES DE ALTA QUALIDADE	FARDO	600	R\$ 24,50	R\$ 14.700,00
120	PAPEL TOALHA INTER-FOLHADO COM 2 ROLOS, C/50 TOALHAS	PACOTE	1.190	R\$ 3,15	R\$ 3.748,50
123	PRATO DE LOUÇA FUNDO.	UNIDADE	880	R\$ 5,00	R\$ 4.400,00
125	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO GRANDE 15CM PC COM 10 UNID.	PACOTE	1800	R\$ 0,90	R\$ 1.620,00
127	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO PEQUENO	PACOTE	2.131	R\$ 1,90	R\$ 4.048,90
130	PRATO DESCARTÁVEL RASO PEQUENO TRANSPARENTE, TAM: 15CM PC COM 10 UNID.	PACOTE	1.800	R\$ 0,75	R\$ 1.350,00
131	REGISTRO PARA BOTAJO DE GAS DE COZINHA, COM MANGUEIRA TRANSPARENTE APROVADA PELO INMETRO.	UNIDADE	186	R\$ 23,00	R\$ 4.278,00
132	RODO DE BORRACHA COM CABO DE MADEIRA. 40 CM.	UNIDADE	515	R\$ 4,90	R\$ 2.523,50
133	RODO DE BORRACHA COM CABO DE MADEIRA. 30CM.	UNIDADE	480	R\$ 9,00	R\$ 4.320,00
135	SABÃO EM PÓ 500G, TIPO LAVA ROUPAS EMBALAGEM DE PAPELÃO OU PAPEL GROSSO.	UNID	7.800	R\$ 2,50	R\$ 19.500,00
136	SABONETE COMUM 90G, FARDO C/12 UNIDADES	DÚZIA	352	R\$ 10,00	R\$ 3.520,00
142	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, PACOTES COM 05 UNIDADES. (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	26.000	R\$ 2,80	R\$ 72.800,00
143	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, PACOTES COM 05 UNIDADES. (COTA RESERVADA)	UNIDADE	6.500	R\$ 2,80	R\$ 18.200,00
145	SODA CAUSTICA 500ML - CONTENDO 24POTES	CAIXA	130	R\$ 129,00	R\$ 16.770,00

Para os itens abaixo listados, a empresa FRANCISCA T DE ARAUJO, situada na Av. Juscelino Kubitschek, nº 393, centro, na cidade de Lima Campos- MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.701.452/0001-63, com proposta de preços totalizando o valor global de R\$ 59.298,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e oito reais), conforme itens abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
6	ALGODÃO EM PACOTE COM 25 GR	PACOTE	322	R\$ 1,50	R\$ 483,00
8	BACIA DE POLIETILENO RESISTENTE 10 LITROS	UNIDADE	179	R\$ 4,75	R\$ 850,25
9	BACIA DE POLIETILENO RESISTENTE 15 LITROS	UNIDADE	140	R\$ 7,00	R\$ 980,00
10	BACIA DE POLIETILENO RESISTENTE 30 LITROS	UNIDADE	139	R\$ 8,00	R\$ 1.112,00
11	BACIA EM ALUMÍNIO ESPECIFICAÇÃO: RESISTENTE GRANDE, 50 LITROS	UNIDADE	35	R\$ 25,00	R\$ 875,00
12	BACIA EM MATERIAL PLÁSTICO CAP. 45L. ESPECIFICAÇÃO: RÍGIDO COM CAPACIDADE 45 LITROS.	UNIDADE	60	R\$ 14,00	R\$ 840,00
13	BALDE DE POLIETILENO RESISTENTE DE 5 LITROS, S/TAMPA.	UNIDADE	284	R\$ 3,50	R\$ 994,00
15	BALDE POLIETILENO 50 LITROS.	UNIDADE	105	R\$ 22,50	R\$ 2.362,50
16	BALDE POLIETILENO RESISTENTE DE 15 LITROS, S/TAMPA.	UNIDADE	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
17	BALDE POLIETILENO RESISTENTE DE 200 LITROS, C/TAMPA	UNIDADE	38	R\$ 135,00	R\$ 5.130,00
22	BANDEJA DE PAPELÃO REDONDA Nº 4, TAM: 35CM	UNIDADE	180	R\$ 2,50	R\$ 450,00



22	BANDEJA DE PAPELÃO REDONDA Nº 4, TAM: 35CM	UNIDADE	180	R\$ 2,50	R\$ 450,00
24	BANDEJA PLÁSTICA REDONDA GRANDE, TAM: 40CM	UNIDADE	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
32	CAIXA DE ISOPOR 7 LITRO.	UNIDADE	65	R\$ 6,00	R\$ 390,00
34	CANECAO LEITEIRA Nº 18 PARA 4,5L. ALUMÍNIO REFORÇADO COM CABO DE MADEIRA.	UNIDADE	58	R\$ 28,00	R\$ 1.624,00
35	CANECAS DE CERÂMICA 200ML	UNIDADE	99	R\$ 6,25	R\$ 618,75
38	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO TELADO EM MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPA CAPACIDADE PARA 9 LITROS.	UNIDADE	332	R\$ 3,50	R\$ 1.162,00
40	COLHER CONCHA DE SOPA GRANDE INOX	UNIDADE	157	R\$ 4,50	R\$ 706,50
47	CONJUNTOS PORTA MANTIMENTOS/VIDRO 3 PEÇAS PEQUENA DE 700ML; MÉDIA DE 1,6LT E GRANDE DE 2,1LT	CONJUNTO	130	R\$ 14,00	R\$ 1.820,00
46	COLHER GRANDE DE INOX COM CABO PLÁSTICO. MEDIDA: 32 CM.	UNIDADE	188	R\$ 5,50	R\$ 1.034,00
53	CUSCUZEIRA GRANDE, TAM: 45CM	UNIDADE	90	R\$ 36,00	R\$ 3.240,00
64	ESPONJA DE LA DE AÇO 60G, FARDO CONTENDO 10X14X8X1 UNIDADE. CX C/60 UNIDADES.	FARDO	156	R\$ 10,00	R\$ 1.560,00
65	FAÇA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO DE PLÁSTICO, 10 POLEGADAS PONTA ARREDONDADAS	UNIDADE	70	R\$ 14,50	R\$ 1.015,00
66	FAÇA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO DE PLÁSTICO, 12 POLEGADAS	UNIDADE	52	R\$ 12,30	R\$ 639,60
67	FAÇA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO DE PLÁSTICO, 8 POLEGADAS.	UNIDADE	38	R\$ 10,00	R\$ 380,00
68	FAÇA PLÁSTICO DESCARTÁVEL, PRÁTICO, MODERNO PACOTE C/50 UNIDADES	PACOTE	380	R\$ 2,25	R\$ 855,00
69	FAQUEIRO COM 24 PEÇAS, EM AÇO INOX COM LAMINA DE AÇO INOX	UNIDADE	104	R\$ 22,00	R\$ 2.288,00
71	FLANELA EM ALGODÃO MEDINDO 50CMX30CM.	UNIDADE	752	R\$ 2,00	R\$ 1.504,00
72	FÓSFORO	CAIXA	186	R\$ 1,75	R\$ 325,50
79	FRALDA RN-RECEM NASCIDO, C/20 UNIDADES	PACOTE	81	R\$ 12,00	R\$ 972,00
80	FRIGIDEIRA GRANDE, TAM: 20CM	UNIDADE	88	R\$ 15,00	R\$ 1.320,00
81	FRIGIDEIRA MÉDIA, TAM: 30CM	UNIDADE	78	R\$ 30,00	R\$ 2.340,00
82	FUNIL PLÁSTICO GRANDE, TAM: 160MM X 190MM	UNIDADE	67	R\$ 4,00	R\$ 268,00
85	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE – EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES.	PACOTE	1.024	R\$ 1,95	R\$ 1.996,80
91	JARRA DE PLÁSTICO / ÁGUA, C/TAMPA 2 LITROS	UNIDADE	360	R\$ 4,50	R\$ 1.620,00
94	JARRA DE VIDRO / ÁGUA, 2 LITRO	UNIDADE	132	R\$ 16,00	R\$ 2.112,00
124	PRATO DE LOUÇA RASO.	UNIDADE	580	R\$ 3,25	R\$ 1.885,00
134	SABÃO EM BARRA 200G – CAIXA CONTENDO 10KG.	CAIXA	273	R\$ 38,00	R\$ 10.374,00
149	VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	1.410	R\$ 1,00	R\$ 1.410,00
154	PRENDEDORES DE ROUPA DE MADEIRA PINHO COM ARTES DE FERRO PACOTE COM 12 PINÇAS	PACOTE	101	R\$ 1,10	R\$ 111,10

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – art. 6º, XIII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores – e sítio deste poder executivo ([www.limacampos.ma.gov.br](http://www.limacampos.ma.gov.br)), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos (MA), Estado do Maranhão, 01 de fevereiro de 2019.

Jailson Fausto Alves  
Prefeito Municipal

### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, situada na Av. J.K., s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.933.519/0001-09, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. Jailson Fausto Alves, portador da cédula de identidade nº 036181662089 SSP/MA e do CPF nº 225.945.313-91, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 033/2018, que tem por objeto a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento apa-

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Valor total
1	Split Tipo Hw Springer 18.000 btus Gás Ecológico R410 220v ciclo Frio	UND	34	R\$ 2.861,84	R\$ 97.302,56
2	Split Tipo Hw Springer 30.000 btus Gás Ecológico R410 220v Ciclo Frio	UND	47	R\$ 3.928,63	R\$ 184.645,61
3	Split Tipo Hw Springer 12.000 btus Gás Ecológico R410 220v Ciclo Frio	UND	38	R\$ 1.840,50	R\$ 69.939,00
4	Split Tipo Hw Springer 36.000 btus monofásico Gás Ecológico R410 220v Ciclo Frio	UND	43	R\$ 5.490,00	R\$ 236.070,00
5	Split Tipo Hw Springer 22.000 btus Gás Ecológico R410 220v Ciclo Frio	UND	43	R\$ 3.113,45	R\$ 133.878,35
6	Split Tipo Hw Springer 18.000 btus Gás Ecológico R410 220v ciclo Frio	UND	4	R\$ 2.861,84	R\$ 11.447,36
7	Split Tipo Hw Springer 30.000 btus Gás Ecológico R410 220v Ciclo Frio	UND	5	R\$ 3.928,63	R\$ 19.643,15
8	Split Tipo Hw Springer 36.000 btus monofásico Gás Ecológico R410 220v Ciclo Frio	UND	5	R\$ 5.490,00	R\$ 27.450,00
9	Split Tipo Hw Springer 22.000 btus Gás Ecológico R410 220v Ciclo Frio	UND	5	R\$ 3.113,45	R\$ 15.567,25

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – art. 6º, XIII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores – e sítio deste poder executivo ([www.limacampos.ma.gov.br](http://www.limacampos.ma.gov.br)), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos (MA), Estado do Maranhão, 06 de fevereiro de 2019.

Jailson Fausto Alves  
Prefeito Municipal

### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, situada na Av. J.K., s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.933.519/0001-09, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. Jailson Fausto Alves, portador da cédula de identidade nº 036181662089 SSP/MA e do CPF nº 225.945.313-91, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 034/2018, que tem por objeto a eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para manutenção (preventiva e corretiva) e instalação de aparelhos condicionadores de ar, de interesse desta administração pública, devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR o objeto acima identificado à empresa:

M L XIMENES CONSULTORIA, situada Av. Rio Branco, nº 1050, centro, CEP 65.725-000 - Pedreiras - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.960.141/0001-51, com proposta de preços totalizando o valor global de R\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), conforme segue:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Valor total
1	Montagem (instalação) de aparelhos condicionador de ar, 7.000 – 7.500 btus, tipo Split	Und	200	R\$ 299,00	R\$ 59.800,00
2	Montagem (instalação) de aparelhos condicionador de ar, 9.000 – 12.000 btus, tipo Split	Und	200	R\$ 299,00	R\$ 59.800,00
3	Montagem (instalação) de aparelhos condicionador de ar, 18.000 – 30.000 btus, tipo Split	Und	200	R\$ 340,00	R\$ 68.000,00
4	Montagem (instalação) de aparelhos condicionador de ar, 36.000 – 60.000 btus, tipo Split	Und	200	R\$ 690,00	R\$ 138.000,00



5	Manutenção de aparelhos condicionador de ar, 7.000 btus, tipo Split	Und	200	R\$ 149,00	R\$ 29.800,00
6	Manutenção de aparelhos condicionador de ar, 9.000 – 12.000 btus, tipo Split	Und	200	R\$ 154,00	R\$ 30.800,00
7	Manutenção de aparelhos condicionador de ar, 18.000 – 30.000 btus, tipo Split	Und	200	R\$ 199,00	R\$ 39.800,00
8	Manutenção de aparelhos condicionador de ar, 36.000 – 60.000 btus, (piso teto)	Und	200	R\$ 295,00	R\$ 59.000,00

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – art. 6º, XIII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores – e sítio deste poder executivo (www.limacampos.ma.gov.br), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos (MA), Estado do Maranhão, 06 de fevereiro de 2019.

Jailson Fausto Alves  
Prefeito Municipal

## ATOS CONVOCATÓRIOS DE REGISTRO DE PREÇO

### ATO CONVOCATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

Pelo presente instrumento e com base no item 13.2. do edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 038/2018, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos essa empresa, B.X.OLIVEIRA ALIMENTOS LTDA, situada na Av. J.K, nº 150, centro, na cidade de Lima Campos- MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.459.313/0001-75, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura da Ata de Registro de Preço a ser celebrada entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos: SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

No ato da Ata de Registro de Preço, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos

de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Secretaria Municipal de Administração de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 01 de fevereiro de 2019.

Livia Daniele Coelho Sousa  
Secretaria Municipal de Administração  
CPF: 937.782.283-15  
Matricula nº 0000024/2017

### ATO CONVOCATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

Pelo presente instrumento e com base no item 13.2. do edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 038/2018, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos essa empresa, D.B.MOTA - COMERCIO, situada na Av. Juscelino Kubitschek, nº 155, centro, na cidade de Lima Campos- MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.255.012/0001-06, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura da Ata de Registro de Preço a ser celebrada entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos: SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.



PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

No ato da Ata de Registro de Preço, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Secretaria Municipal de Administração de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 01 de fevereiro de 2019.

Livia Daniele Coelho Sousa

Secretaria Municipal de Administração

CPF: 937.782.283-15

Matricula nº 0000024/2017

## ATO CONVOCATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

Pelo presente instrumento e com base no item 13.2. do edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 038/2018, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos essa empresa, FRANCISCA T DE ARAUJO, situada na Av. Juscelino Kubitschek, nº 393, centro, na cidade de Lima Campos- MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.701.452/0001-63, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura da Ata de Registro de Preço a ser celebrada entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos: SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLEADOR: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

No ato da Ata de Registro de Preço, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a re-



gularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Secretaria Municipal de Administração de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 01 de fevereiro de 2019.

Livia Daniele Coelho Sousa

Secretaria Municipal de Administração

CPF: 937.782.283-15

Matricula nº 0000024/2017

#### **ATO CONVOCATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018**

Pelo presente instrumento e com base no item 13.2. do edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 033/2018, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos essa empresa, M L XIMENES CONSULTORIA, situada na Av. Rio Branco, nº 1050, centro, CEP 65.725-000 - Pedreiras - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.960.141/0001-51, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura da Ata de Registro de Preço a ser celebrada entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos: SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLEADOR: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

No ato da Ata de Registro de Preço, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva

com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Secretaria Municipal de Administração de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 06 de fevereiro de 2019.

Livia Daniele Coelho Sousa

Secretaria Municipal de Administração

CPF: 937.782.283-15

Matricula nº 0000024/2017

#### **ATO CONVOCATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018**

Pelo presente instrumento e com base no item 13.2. do edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 034/2018, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos essa empresa, M L XIMENES CONSULTORIA, situada na Av. Rio Branco, nº 1050, centro, CEP 65.725-000 - Pedreiras - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.960.141/0001-51, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura da Ata de Registro de Preço a ser celebrada entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis



(segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos: SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

No ato da Ata de Registro de Preço, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, de-

cairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Secretaria Municipal de Administração de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 06 de fevereiro de 2019.

Livia Daniele Coelho Sousa

Secretaria Municipal de Administração

CPF: 937.782.283-15

Matricula nº 0000024/2017

## ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/035/2018

Ao 01 (primeiro) dias do mês de fevereiro do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, inscrita no CNPJ nº 06.933.519/0001-09, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administração, Sra. Livia Daniele Coelho Sousa, portador da cédula de identidade nº 000123811199-5 e do CPF nº 937.782.283-15, resolvem registrar os preços das empresas signatárias, vencedoras do Pregão Presencial nº 035/2018, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de material de expediente em geral, de interesse desta administração Pública, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie:

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Órgãos Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.				
Nome empresarial: B. X. OLIVEIRA ALIMENTOS LTDA				
CNPJ nº: 01.459.313/0001-75				
Endereço: Av. J.K. nº 150, centro, na cidade de Lima Campos- MA.				
(DDD) Telefone: (99) 3646-1219				
E-mail: cogeallm@hotmail.com				
Representante Legal: Bruno Xavier Oliveira				
CPF nº: 612.259.183-16				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO
1	AGENDA PERMANENTE CAPA DURA, TAMANHO 140MMX205MM COM 384 PAGINAS.	UNIDADE	143	R\$ 28,50
2	ALFINETE AÇO - EMBALAGEM COM 50GR. ESPECIFICAÇÃO: 32 MM CABEÇA PINOS FEITOS DE AÇO TEMPERADO COM FIO, ACABAMENTO NIQUELADO, RESISTENTE À FERRUGEM, PERFEITAMENTE ADEQUADO PARA COLCHAS, COMO OS PINOS POSSUEM UMA PONTA AFIADA E VEIO FORTE.	CAIXA	42	R\$ 3,99
3	ALFINETE COLORIDO PARA MAPA. ESPECIFICAÇÃO: CABEÇA REDONDA EM PLÁSTICO, CORES VARIADAS, COMPRIMENTO DO CORPO: 1,5CM; COM 50 UNIDADES; COM CORES DIVERSIFICADAS.	CAIXA	45	R\$ 3,20
4	ALMOFADA CARIMBO AZUL Nº 03. ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM ESTOJO PLÁSTICO RÍGIDO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO DE ALTA DURACÃO.	UNIDADE	170	R\$ 4,99
5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. ESPECIFICAÇÃO: COM DEPÓSITO PARA 2 MARCADORES, APROXIMADAMENTE 15CM X 6CM X 5CM (COMP X LARG X ALTURA), QUADRO BRANCO OU NEGRO.	UNIDADE	776	R\$ 4,99
7	BALÕES C/LATEX DE BORRACHA NATURAL TAMANHO 6.5 PACOTE COM 50UND	PACOTE	1.330	R\$ 4,10
8	BALÕES C/LATEX DE BORRACHA NATURAL TAMANHO 7.0 PACOTE COM 50UND	PACOTE	2.030	R\$ 4,30
9	BARBANTE DE ALGODÃO 4/8 FIOS 100% ALGODÃO. ESPECIFICAÇÃO: COR BRANCA, ACONDICIONADO EM ROLO COM 300 MTS, EMBALAGEM COM 1 ROLO.	EMBALA GEM	316	R\$ 11,00



13	BORRACHA BRANCA PARA APAGAR ESCRITA E GRAFITE. ESPECIFICAÇÃO: PROTEGIDA POR CAPA REMOVÍVEL - (BORRACHA, COR: BRANCA, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS E PIGMENTOS, MACIA, DIMENSÃO: 42X21X11MM, VARIAÇÃO: +/-10% DA DIMENSÃO, FORMATO: RETANGULAR, USO: APAGAR ESCRITA A GRAFITE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA E COM CINTA PLÁSTICA.). CLASSE B. CAIXA COM 18	CAIXA	86	R\$	23,45	33	CANETA HIDROCOR C/12 TAM. GRANDE.	ESTOJO	540	R\$	5,25
14	BORRACHA DE APAGAR PONTEIRA BRANCA PARA LÁPIS GRAFITE PACOTE C/100 UNID	PACOTE	632	R\$	17,00	34	CANETA HIDROCOR C/12 TAM. PEQUENO.	ESTOJO	330	R\$	10,00
18	CADERNO CAPA DURA BROCHURA, 96 FOLHAS 200MMX275MM	UNIDADE	744	R\$	5,80	35	CANETA MARCA TEXTO, EM CORES VARIADAS, TINTA FLORESCENTE. ESPECIFICAÇÃO: APLICAÇÃO SUBLINHAR É DESTACAR, O TEXTO, MATERIAL DO CORPO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, REGIDO, INQUEBRÁVEL COM FORMATO ANATÔMICO, PODENDO SER CILÍNDRICO, CÔNICO OU RETANGULAR, MATERIAL PONTA POLIÉSTER, NYLON, ACRÍLICO OU SIMILAR APROPRIADO, TAMPA TIPO REMOVÍVEL CARGA QUANTIDADE 1, TINTA COMPOSIÇÃO, TRANSPARENTE, LUMINOSA, SECAGEM RÁPIDA INSTANTÂNEA, LAVÁVEL E NÃO TÓXICA, PONTA, PONTA FORMATO, CHANFRADA, DURA E RESISTENTE, ESPESSURA TRAÇO PARA SUBLINHAR 1,0 MM, ESPESSURA TRAÇO PARA DESTACAR 4,0 MM, COMPRIMENTO SEM TAMPA +/- 5MM, 95MM, COMPLEMENTO EMBALAGEM DEVERÃO SER FORNECIDAS INDIVIDUALMENTE EMBALADAS OU NÃO, DEVENDO AINDA SER RECONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO COM ATÉ 12 UNIDADES.	CAIXA	228	R\$	13,99
22	CADERNO GRANDE 15 MATERIAS. 210 FOLHAS 200MMX275MM	UNIDADE	240	R\$	17,50						
23	CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL EM PLÁSTICO POLIONDA, NA COR AZUL OU AMARELO, COM ÁREAS DE PICOTE (PARTE DE VENTILAÇÃO) DE FÁCIL REMOÇÃO, COM PARTE DO LACRE E FECHAMENTO DA CAIXA, DEMARCADOS COM IMPRESSÃO DA ETIQUETA SEM BORRÕES, COM DIMENSÕES DE 36,5X25X 13.	UNIDADE	1.433	R\$	4,20						
24	CAIXA CORRESPONDÊNCIA EM POLIESTIRENO DUPLA ARTICULÁVEL, COM HASTES METÁLICAS MEDINDO 26X14.5 X37CM	UNIDADE	79	R\$	38,00						
25	CAIXA CORRESPONDÊNCIA EM POLIESTIRENO TRIPLA ARTICULÁVEL, COM HASTES METÁLICAS MEDINDO 26X14.5 X37CM	UNIDADE	79	R\$	45,20	36	CANETA PARA CD, PONTA POLIACENTAL.ESPECIFICAÇÃO: COM PROJETOR EM METAL DE 1.0MM TINTA A BASE DE ÁLCOOL, ESCRITA IDEAL PARA CD, PLÁSTICO, VINIL, ACRÍLICOS E VIDROS.	UNIDADE	316	R\$	3,25
26	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA SIMPLES PEQUENA, 12 DÍGITOS, A BATERIA OU PILHA	UNIDADE	159	R\$	12,25	38	CARTOLINA GUAÇHE. ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA NO MÍNIMO 180G/M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 66 CM, DIVERSAS CORES.	UNID	450	R\$	1,59
27	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA SIMPLES GRANDE, 12 DÍGITOS, A BATERIA OU PILHAS	UNIDADE	132	R\$	16,50	39	CLIPS PARA PAPEIS EM AÇO NIQUELADO, REF. Nº3/0. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	1.030	R\$	3,20
28	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA SIMPLES MÉDIA, 12 DÍGITOS, A BATERIA OU PILHAS	UNIDADE	174	R\$	12,80	40	CLIPS PARA PAPEIS, EM AÇO - NIQUELADO, REF. Nº2/0. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	1.060	R\$	3,20
29	CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR AZUL, CORPO ÚNICO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE SEXTAVADO, COM PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA 0,8MM, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO, EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	437	R\$	24,50	44	COLA BRANCA ESCOLAR COM 90G, ATOXICA, EM BASE PVA. ESPECIFICAÇÃO: LAVÁVEL, EMBALAGEM COM 90G, COM BICO DOSADOR - VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	695	R\$	14,40
30	CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR PRETA, CORPO ÚNICO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE SEXTAVADO, COM PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA 0,8MM, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO, EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	437	R\$	24,50	45	COLA BRANCA LIQUIDA ATOXICA DE 1KG. ESPECIFICAÇÃO: EM EMBALAGEM / TUBO DE 1 KG A BASE DE ÁGUA E PVA, POSSUI ACABAMENTO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, COLA 100% LAVÁVEL, TUBO COM BICO CONTRA ENTUPIMENTO E VAZAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA, BICO APLICADOR, TIPO LIQUIDO.	UNIDADE	190	R\$	6,80
31	CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR VERMELHA, CORPO ÚNICO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE SEXTAVADO, COM PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA 0,8MM, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO, EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	296	R\$	25,00	46	COLA COLORIDA 23 GR CADA CX C/4 UNIDADES	CAIXA	290	R\$	6,00
32	CANETA FIXA ALUMÍNIO COM SUPORTE PARA BALCÃO. ESPECIFICAÇÃO: CANETA EM ALUMÍNIO TUBULAR, COM SUPORTE PARA REPOUSO NA VERTICAL, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, CORRENTE DE 50 CM E FIXAÇÃO FITA ADESIVA DUPLA FACE, FÁCIL APLICAÇÃO.	UNIDADE	110	R\$	15,80	47	COLA COLORIDA COM GLITTER 23 GR CADA CX C/4 UNIDADES	CAIXA	468	R\$	6,20
						48	COLA ISOPOR, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO. ESPECIFICAÇÃO: PVA, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL LAVÁVEL, NÃO TOXICA TIPO LIQUIDO EMBALAGEM 90GR.	UNIDADE	2.064	R\$	3,89
						49	COLA QUENTE BASTÃO FINO 7,5MMX30CM ESPECIFICAÇÃO: PARA APLICAÇÕES DIVERSAS,	PACOTE	540	R\$	20,00



49	IDEAL PARA COLAGEM ARTESANAL DE MADEIRA, PAPELÃO, PAPEL, EVA, ETC. CONTEÚDO: 1KG	PACOTE	510	R\$	29,00				
50	COLA QUENTE BASTÃO GROSSA 11,2MM x 30cm. ESPECIFICAÇÃO: PARA APLICAÇÕES DIVERSAS, IDEAL PARA COLAGEM ARTESANAL DE MADEIRA, PAPELÃO, PAPEL, EVA, ETC. CONTEÚDO: 1KG	PACOTE	560	R\$	23,25				
51	CORRETIVO EM CANETA 8ML	UNIDADE	228	R\$	2,80				
52	CORRETIVO EM FITA 5MMX6M	UNIDADE	138	R\$	3,30				
54	DISCO COMPACTO, CD-R VIRGEM. ESPECIFICAÇÃO: ESPTIPO: DADOS - GRAVÁVEL CAPACIDADE: 650 A 700MB, DURAÇÃO 80 MINUTOS, VELOCIDADE: 48X A 52X, COM CAPA EM MATERIAL ACRÍLICO ESPESSURA FINA.	UNIDADE	214	R\$	0,85				
55	DISCO COMPACTO, CD-RW VIRGEM. ESPECIFICAÇÃO: TIPO: DADOS - REGRAVÁVEL. CAPACIDADE: 650 A 700MB, DURAÇÃO 80 MINUTOS. VELOCIDADE: 48X A 52X, COM CAPA EM MATERIAL ACRÍLICO ESPESSURA FINA.	UNIDADE	214	R\$	1,20				
57	ENVELOPE 120G 160X235MM CORES DIVERSAS	UNID	800	R\$	3,05				
59	ENVELOPE AMARELO TAMANHO A-4 229X324 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	286	R\$	19,20				
60	ENVELOPE AMARELO TAMANHO MÉDIO 200X280 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	204	R\$	34,20				
61	ENVELOPE BRANCO TAMANHO A-4 229X324 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	212	R\$	24,70				
62	ENVELOPE BRANCO TAMANHO MÉDIO 200X280 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	212	R\$	34,60				
64	ETIQUETA ADESIVA. ESPECIFICAÇÃO: ETIQUETAS DISTRIBUÍDAS FORMANDO COLUNAS SOBRE O PAPEL PROTETOR SILICONADO TIPO COUCHÉ OU SIMILAR, PAPEL PROTETOR MM CARTA 216X279 DIMENSÕES +/- 5MM 50,80X101,60 MM, NUMERO DE COLUNAS POR FOLHA 2, NUMERO DE ETIQUETAS POR FOLHAS 10, APRESENTAÇÃO CAIXA COM 100 FOLHAS, COMPLEMENTO, MATÉRIA PRIMA PAPEL OFF-SET OU APERGAMINHADO, NA COR BRANCA FOSCO, APRESENTANDO CANTOS ARREDONDADOS E ADESIVO ACRÍLICO EM UMA DAS FASES, COM SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME SEM RESÍDUOS DE PÓ E DE APARAS, DE FÁCIL ADERÊNCIA ÀS MAIS VARIADAS SUPERFÍCIES E QUE SEJAM FACILMENTE DESTRAVÁVEIS.	CAIXA	154	R\$	19,80				
65	EXTRATOR DE GRAMPO, EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, NO TAMANHO APROXIMADO DE 145 MM DE COMPRIMENTO X 17 MM DE LARGURA.	UNIDADE	290	R\$	1,70				
66	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX30M.	UNIDADE	734	R\$	0,80				
67	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIURETANO, TIPO DUPLA FACE, LARGURA 12, COMPRIMENTO 30, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO.	UNIDADE	426	R\$	1,50				
69	FITA GOMADA EM PAPEL KRAFT LISO 36MMX50M.	UNID	3.500	R\$	7,60				
70	GRAMPEADOR DE PAPEL PROFISSIONAL, EM ESTRUTURA DE METAL, CAPACIDADE: GRAMPOS/FOLHA DE 23/6MM-2-25 FOLHAS À 23/15MM - 90-100 FOLHAS.	UNIDADE	111	R\$	91,00				
	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26/6, COM BASE METÁLICA, COM								
71	ALAVANCA PINTADA NA COR CINZA, COM DEPÓSITO DE GRAMPO EM INOX E CAPACIDADE PARA 02 BARRAS COM APROXIMADAMENTE 105 GRAMPOS E COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR, ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL, (TIPO CARB).	UNIDADE	300	R\$	8,50				
72	GRAMPO METÁLICO PARA PASTAS TIPO TRILHO 80 MM - CONTENDO 50 UNIDADES.	CAIXA	158	R\$	8,10				
73	GRAMPO P/ GRAMPEADOR TAMANHO 15 - 23/15 CAIXA C/ 1.000 UNIDADES.	CAIXA	342	R\$	7,20				
74	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MODELO 26/6, EM EMBALAGEM COM CAIXA COM 1.000 UNIDADES, LARGURA EXTERNA 12,9 MM, ALTURA EXTERNA 06 MM, EM METAL NIQUELADO PRATEADO, COM PROTEÇÃO ANTI-FERRUGEM.	CAIXA	440	R\$	4,90				
75	ISOPOR EM PLACA MEDINDO 100CMX50CMX1,5 CM.	UNIDADE	700	R\$	3,20				
76	ISOPOR EM PLACA MEDINDO 100CMX50CMX2CM.	UNIDADE	800	R\$	13,30				
77	ISOPOR EM PLACA MEDINDO 100CMX50CMX3CM.	UNIDADE	965	R\$	10,25				
78	JOGO DE DAMA, PLÁSTICO E TÁBULEIRO EM MADEIRA	UNIDADE	205	R\$	17,50				
79	JOGO DE DOMINÓ DE ANIMAIS INFANTIL COM 28 PEÇAS MDF	UNIDADE	172	R\$	14,50				
80	JOGO DE DOMINÓ DE NUMERAIS E QUANTIDADES, MATERIAL EM MDF COM 28 PEÇAS.	UNIDADE	172	R\$	14,50				
81	JOGO DE DOMINO EDUCATIVO DE LETRAS E FIGURAS COM 28 PEÇAS	UNIDADE	179	R\$	26,50				
82	JOGO DE DOMINO FIGURAS E FRUTAS EM MDF COM 28 PEÇAS	UNIDADE	176	R\$	22,00				
83	JOGO DE DOMINO- SOMA INFANTIL, COM 28 PEÇAS.	UNIDADE	205	R\$	12,00				
84	JOGO DE DOMINO, FORMAS GEOMETRICAS EM CAIXA MADERADO, COM 28 PEÇAS, 375 GR	UNIDADE	177	R\$	16,20				
85	JOGO EDUCATIVO ABC ANIMADO-GROW, JOGO QUE MOSTRA MANEIRA SIMPLES, COMO ASSOCIAR PALAVRAS E AS SUAS INICIAIS.	UNIDADE	240	R\$	16,20				
86	JOGO EDUCATIVO- ESCOLHENDO PROFISSOES, 24 PEÇAS.	UNIDADE	166	R\$	38,00				
87	JOGOS DE DOMINÓ DE TRANSITO DE TRANSITO 28 PEÇAS DE PLÁSTICO.370 GR.	CAIXA	178	R\$	33,00				
88	JOGOS DE MEMORIA EDUCATIVO- COM 40 PEÇAS EM MADEIRA (MDF).	UNIDADE	229	R\$	22,50				
89	JOGOS DE PEGA VARETA PLÁSTICO, COM 21 PALITOS NAS CORES AZUL, VERMELHA, VERDE, AMARELA E PRETA.	UNIDADE	185	R\$	6,50				
90	JOGOS PEDAGÓGICOS DE ENCAIXE.	UNIDADE	170	R\$	21,00				
91	JOGOS QUEBRA CABEÇA- INFANTIL COM 300 PEÇAS.	UNIDADE	251	R\$	71,50				
92	LAPIS DE CERA 96GR COM 12 CORES TAMANHO PEQUENO. C/12	UNID	522	R\$	6,50				
93	LAPIS DE CERA 12 CORES GIZÃO TAMANHO GRANDE C/12.	UNID	522	R\$	4,80				
96	LAPIS PRETO DE GRAFITE Nº 2, EM MADEIRA, CORPO CILÍNDRICO, COM ENVOLTÓRIO DO GRAFITE INTEIRO, SEM EMENDAS, MEDINDO 7MMX175MM, COM MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA, EM CAIXA COM 01 GROSSA. CX C/144 UNIDADES	CAIXA	197	R\$	28,00				
97	LIVRO ATA, CAPA DURA, 100 FOLHAS. ESPECIFICAÇÃO: PARA ANOTAÇÕES DIVERSAS, COM CAPA DA COR PRETA, TAMANHO MM +/- 1CM, 205 X 300, Nº DE FOLHAS 50, CAPA COM REVESTIMENTO PLÁSTIFICADO, FOLHAS BRANCAS PAUTADAS E NUMERADAS NO CANTO SUPERIOR DIREITO, EMBALAGEM CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, DEVENDO	UNIDADE	222	R\$	10,50				



	CONSTAR QUANTIDADE, DESCRIÇÃO DO PRODUTO, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.								
98	LIVRO DE PONTO TIPO CAPA DURA. ESPECIFICAÇÃO: APLICAÇÃO ANOTAÇÕES DE FREQUÊNCIA, CAPA CÔR PRETO, TAMANHO MM (+/-) 1CM, 310X217MM Nº DE FOLHAS 100, CARACTERÍSTICAS CAPA COM REVESTIMENTO PLASTIFICADO, FOLHAS BRANCAS NUMERADAS COM ESPAÇO PARA 35 ASSINANTES E REGISTRO DE 4 ASSINATURAS POR ASSINANTE, EMBALAGEM CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, DEVENDO CONSTAR QUANTIDADE, DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UNIDADE	510	R\$	13,50				
99	LIVRO FISCAL, TIPO PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA. ESPECIFICAÇÃO: QUANTIDADE DE FOLHAS 104, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO.	UNIDADE	100	R\$	11,00				
100	MASSA DE MODELAR GRANDE. C/12 CORES 180 GR	UNID	480	R\$	7,00				
102	PAPEL 40.	UNID	8.000	R\$	1,40				
106	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA. RESMA C/400 FOLHAS	RESMA	363	R\$	34,00				
107	PAPEL AUTO-ADESIVO PARA RECADO, TIPO POST IT (NOTE COLE), MEDINDO 76MMX76MM, EM BLOCO COM 100 FOLHAS CADA, EM CORES VARIADAS, VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	PACOTE	288	R\$	3,50				
108	PAPEL CAMURÇA A4, 25 FOLHAS CORES SORTIDAS, 210MMX297MM	FOLHA	1.200	R\$	1,10				
110	PAPEL CARTÃO A4, PACOTE C/50 FOLHAS 210 GR	CAIXA	141	R\$	13,00				
111	PAPEL CARTÃO, FOSCO, C/20 FOLHAS. CORES VARIADAS.	CAIXA	141	R\$	13,00				
112	PAPEL CELOFANE. ESPECIFICAÇÃO: PCT COM 50 FOLHAS, CORES VARIADAS.	PACOTE	185	R\$	35,15				
113	PAPEL COUCHÉ BRANCO A4, COM 50 FOLHAS 210MMX295	PACOTE	90	R\$	12,50				
114	PAPEL CREPOM CORES SORTIDAS PACOTE C/20 UNIDADES	PACOTE	340	R\$	14,50				
115	PAPEL E. V. A ATOALHADO (CORES DIVERSA). PACOTE C/10 UNIDADES	PACOTE	460	R\$	28,10				
116	PAPEL E. V. A ESTAMPADO (DIVERSOS).	UNID	2.000	R\$	1,35				
117	PAPEL E. V. A ONDULADO. PACOTES C/5 UNIDADES	PACOTE	886	R\$	24,15				
118	PAPEL E. V. A COM GLITER. PACOTES C/5 UNIDADES	PACOTE	1.020	R\$	28,00				
119	PAPEL E. V. A LISO (CORES DIVERSAS) PACOTE C/10 UNIDADES	PACOTE	1.430	R\$	17,50				
120	PAPEL FOTOGRÁFICO C/50UNID	PACOTE	170	R\$	29,50				
122	PAPEL MADEIRA ESCOLAR (FOLHA TAMANHO PADRÃO)	FOLHA	900	R\$	0,85				
123	PAPEL MANTEIGA 7,5 METROS LARG: 30CM	ROLO	1.710	R\$	5,20				
124	PAPEL OFÍCIO II - CAIXA CONTENDO 500 FOLHAS.	CAIXA	74	R\$	330,00				
125	PAPEL PARDO. PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	252	R\$	19,20				
126	PAPEL SEDA 100 FOLHAS. 48X60CM	PACOTE	390	R\$	19,45				
127	PAPEL VERGÊ BRANCO. PACOTE C/50 UNIDADES	PACOTE	262	R\$	16,80				
128	PASTA AZ LOMBO FINO.	UNID	258	R\$	9,30				
129	PASTA AZ LOMBO LARGO.	UNID	3.200	R\$	8,45				
130	PASTA C/ELÁSTICO POLIPROPILENO FORMATO OFÍCIO MEDINDO 245X335X20MM	UNIDADE	776	R\$	2,50				
131	PASTA C/ELÁSTICO POLIPROPILENO FORMATO OFÍCIO MEDINDO 335X245X55MM	UNIDADE	630	R\$	3,60				
132	PASTA C/ELÁSTICO POLIPROPILENO FORMATO OFÍCIO MEDINDO 245X335X40MM	UNIDADE	480	R\$	3,45				
133	PASTA CARTÃO DUPLEX FORMATO 335MMX230MM PACOTE C/20	PACOTE	320	R\$	1,30				
134	PASTA CATÁLOGO COM 50 FOLHAS, ENVELOPE EXTRA GROSSO 0,20 245X325MM. ESPECIFICAÇÃO: ABERTURA LOMBO PARA INCLUSÃO DE ENVELOPES PLÁSTICOS, CAPACIDADE TOTAL PARA APROX. 150 ENVELOPES, PARAFUSOS METÁLICOS PROTEGIDOS. DIMENSÕES DA PASTA 242 X 330 MM, EM COURVIN PRETO.	UNIDADE	263	R\$	14,25				
135	PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO TRILHO CORES SORTIDAS. MEDIDAS 340X255MM	UNIDADE	1.110	R\$	1,20				
136	PASTA PLÁSTICA EM L FORMATO A-4 SORTIDO. PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	464	R\$	6,49				
137	PASTA PLÁSTICA EM L FORMATO OFÍCIO SORTIDO. PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	188	R\$	8,20				
138	PASTA SANFONADA PLÁSTICA A4 C/12 DIVISÓRIAS	UNIDADE	350	R\$	16,50				
139	PASTA SANFONADA PLÁSTICA A4 C/31 DIVISÓRIAS	UNIDADE	320	R\$	38,00				
140	PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA. ESPECIFICAÇÃO: PARA USO EM ARQUIVAMENTO COM MEDIDAS DE APROXIMADAMENTE 36 CM DE COMPRIMENTO E 23,5 CM DE LARGURA EM PAPEL CARTÃO 240G/M <sup>2</sup> , COM VISOR E ETIQUETA, GRAMPO PLÁSTICO E HASTE PLÁSTICA REMOVÍVEL, DE BOA QUALIDADE DURABILIDADE E	UNIDADE	888	R\$	1,90				
141	PASTA ZIP VERSÁTIL CRISTAL 360X260MM	UNIDADE	190	R\$	7,99				
142	PERFURADOR DE PAPEL C/2 FUROS PARA 30 FOLHAS	UNIDADE	201	R\$	5,10				
143	PERFURADOR DE PAPEL C/2 FUROS PARA 60 FOLHAS	UNIDADE	88	R\$	64,15				
146	PILHA ALCALINA AAA <sup>2</sup> PACOTE COM 02UND	PACOTE	260	R\$	3,69				
147	PILHA ALCALINA AAA <sup>2</sup> PACOTE COM 04UND	PACOTE	260	R\$	7,25				
148	PILHA, TAMANHO GRANDE, TIPO ALCALINA, MODELO D.	UNID	200	R\$	11,90				
149	PILHA, TAMANHO MÉDIA, TIPO ALCALINA, MODELO C.	UNID	200	R\$	8,30				
150	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR TINTA PRETO. CX C/12 UNIDADES	CAIXA	470	R\$	26,99				
151	PINCEL MARCA TEXTO, PLÁSTICO, NA COR AMARELA, COM PONTA FACETADA, PARA TRAÇOS DE 1 A 4 MM, EM TINTA FLUORESCENTE QUE SE FIXA SOBRE A TINTA ESFEROGRÁFICA, HIDROGRÁFICA, LÁPIS, TEXTOS DATILOGRAFADOS E IMPRESSOS, EM CAIXA COM 12 UNIDADES, VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	CAIXA	87	R\$	17,85				
152	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARGA EM CARTUCHO, PONTA REDONDA CX C/12 UNIDADES	CAIXA	237	R\$	34,10				
153	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD, COM 02 PONTAS, NAS CORES PRETA OU VERMELHA. CX C/12 UNIDADES	CAIXA	251	R\$	22,50				
154	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE, 648X968. 40W BIVOLTAGEM	UNIDADE	200	R\$	19,85				
155	PISTOLA PARA COLA QUENTE MÉDIA, 10-12 WHATS, BIVOLT AUTOMÁTICO PONTA METÁLICA	UNIDADE	160	R\$	17,19				
156	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA, 390X280, BIVOLTAGEM-110V/220V	UNIDADE	160	R\$	14,49				
157	PLÁSTICO ADESIVO 45CMX25M, LAMINADO DE PVC AUTOADESIVO. ESPECIFICAÇÃO: PROTEGIDO, NO VERSO, POR PAPEL SILICONADO PADRÃO, LISO CRISTAL TRANSPARENTE.	ROLO	60	R\$	42,00				
158	PORTA CLIPS C/IMÁ	UNIDADE	89	R\$	4,29				
159	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE POLIESTIRENO CRISTAL DIVERSAS CORES	UNIDADE	190	R\$	7,89				



160	PRANCHETA DE POLIESTERINO GRAMPO METALICO, OFICIO CORES SORTIDAS, 34,4X23X0,3CM	UNIDADE	296	R\$	11,59
161	PRENDEDOR DE PAPEL 25MM C/12 UNID: PRENDEDOR DE PAPEL CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. CORPO MEDINDO 25MM.	CAIXA	57	R\$	7,49
162	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM C/12UNID: PRENDEDOR DE PAPEL CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. CORPO MEDINDO 32MM.	CAIXA	66	R\$	8,79
163	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM C/12UNID: PRENDEDOR DE PAPEL CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. CORPO MEDINDO 51MM.	CAIXA	66	R\$	17,49
164	QUADRO BRANCO ESCOLAR MEDINDO 3,00X1,20CM	UNIDADE	66	R\$	214,00
165	QUADRO BRANCO ESCOLAR MEDINDO 100CMX70CM	UNIDADE	50	R\$	58,99
166	QUADRO BRANCO ESCOLAR MEDINDO 200CMX120CM.	UNIDADE	65	R\$	129,00
167	QUADRO BRANCO ESCOLAR MEDINDO 90CMX60CM	UNIDADE	45	R\$	56,40
168	QUADRO DE AVISO 90X60. ESPECIFICAÇÃO: FELTRO MURAL CARD BOARD (ESPESSURA 6MM); REVESTIDO NUM LADO COM FELTRO ACRÍLICO E DO OUTRO LADO COM CORTIÇA AGLOMERADA IMPORTADA. ACABAMENTO COM MOLDURA DE MADEIRA NATURAL.	UNIDADE	90	R\$	71,95
170	REGUA COMUM, EM ACRÍLICO CRISTAL, TAMANHO 50 CM DE COMPRIMENTO X 3,5 CM DE LARGURA X 0,3 CM DE ESPESSURA, COM GRADUAÇÃO PRECISA. PACOTE C/10 UNIDADES	UNID	400	R\$	2,10
171	TESOURA DE 20 CM DE COMPRIMENTO (8"), PARA USO GERAL, COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO, COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	197	R\$	7,00
177	TINTA PRETA/AZUL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO	UNID	96	R\$	3,79
178	UMEDECEDPR DE DEDO EM PASTA EMBALAGEM DESCARTAVEL, NÃO TOXICO, PESO LIQUIDO 12GRAMAS, VALIDADE 01 ANO	UNIDADE	335	R\$	1,79
179	VERNIZ GERAL DE ACABAMENTO BRILHANTE, OTIMO EM ADERENCIA E DURABILIDADE, 100ML	UNIDADE	82	R\$	20,00

#### 1. Da vinculação:

1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

#### 2. Da expectativa do fornecimento:

2.1. O produto poderá ser entregue conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Lima Campos, mediante solicitações eventuais através de ordem(ns) de fornecimento.

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Lima Campos a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. É vedado à administração adquirir de outro fornecedor,

produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

#### 3. Da vigência da ata de registro de preços:

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

#### 4. Da gerência da presente Ata de Registro de Preços e controle dos preços registrados:

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração, através da Secretária Municipal, no seu aspecto operacional, e à Procuradoria Jurídica, nas questões legais.

4.1.1. É facultado ao prefeito Municipal de Lima Campos, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para celebrar contrato e/ou emitir a(s) ordem(ns) de fornecimento.

4.2. A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os materiais registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexequível para as compromissárias.

4.4. O(s) preço(s) registrado(s), a indicação do(s) fornecedor(es) e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisa de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

4.5. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no parágrafo 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### 5. Da readequação de preços:

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Lima Campos promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o artigo 65, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou formalmente desonerará a empresa em relação ao item registrado.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das empresas licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Lima Campos à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

5.4. A empresa detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Lima Campos sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar de mercado a ser realizada pela Administração conforme item 4 deste instrumento.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a empresa licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos da Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

#### 6. Das alterações na ata de registro de preços:

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obe-



decidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Lima Campos, promover as necessárias junto aos fornecedores.

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

6.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação par redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

6.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá:

6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

6.1.4 Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Lima Campos irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

7. Do cancelamento do registro de preços:

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e os contratos à ela vinculados poderão ser rescindidos, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações:

7.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Lima Campos:

7.1.1.1. Quando a empresa fornecedora a não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;

7.1.1.2. Quando a empresa fornecedora a não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;

7.1.1.3. Quando a empresa fornecedora a der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste Registro;

7.1.1.5. Cometer reiteradas faltas ou falhas no fornecimento dos produtos;

7.1.1.6. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.1.7. No caso de dissolução da sociedade;

7.1.1.8. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.9. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificadas pela Prefeitura Municipal de Lima Campos.

7.1.2. Pela empresa:

7.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Lima Campos;

7.1.2.2. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1.2.3. Quando estiver sofrendo decretação de falência ou in-

solvência civil;

7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa fornecedora a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado e rescindido o contrato a partir da última publicação.

7.4. A solicitação da empresa fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata.

7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa fornecedora, relativa ao fornecimento do objeto.

7.6. Caso a Prefeitura Municipal de Lima Campos não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.7. A empresa fornecedora reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8. Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. Das incidências fiscais, encargos, seguros, etc:

8.1. Correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora:

8.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ata.

8.1.2. As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

9. Da formalização dos contratos:

9.1. A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de produtos/serviços ora registrado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

9.1.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.1.1. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.1.2. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 9.1.1 desta ata de registro de preços, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo XIX do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0035/2018), bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

9.2. O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a



qualquer tempo durante a vigência da mesma.

10. Dos usuários participantes extraordinários (Adesão à ata de registro de preços):

10.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços quaisquer Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gabinete do Prefeito, devendo:

10.1.1. Comprovar nos autos da vantagem da adesão, observando-se inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ata de registro de preços;

10.1.2. Encaminhar solicitação de adesão à Prefeitura Municipal de Lima Campos (órgão gerenciador), que deverá autorizá-la.

10.2. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão, desde não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Secretaria Municipal de Administração, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Caberá ao fornecedor beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA.

10.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por participante extraordinário, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes/não participantes.

10.6. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes, independente do número de não participantes que aderirem.

11. Das disposições finais:

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

11.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Integram esta ata, o edital da licitação que originou a mesma, as propostas de preços e documentação de habilitação da empresa(s) vencedora(s);

11.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lima Campos;

11.1.4. Em razão de eventuais alterações estruturais da Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá haver modificações nos locais de entrega dos produtos, caso em que a Prefeitura Municipal de Lima Campos notificará o detentor do preço registrado para promover as mudanças necessárias;

11.1.5. O detentor do preço registrado informará à Prefeitura Municipal de Lima Campos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;

11.1.6. Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do detentor do registro com outrem, a Prefeitura Municipal de

Lima Campos reserva-se o direito de rescindir a Ata, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social;

11.1.7. A empresa fornecedora não poderá utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Lima Campos, ou sua qualidade de empresa fornecedora em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e do contrato decorrente, independentemente de aviso ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade da empresa fornecedora;

11.1.8. A empresa fornecedora está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos produtos a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

12. Da divulgação e publicação da Ata de Registro de Preços:

12.1. O(s) preço(s) do(s) produto(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Lima Campos-MA ([www.limacampos.ma.gov.br](http://www.limacampos.ma.gov.br)) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 20 02 001/2017.

12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

13. Dos casos omissos:

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

14. Do Foro:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Lima Campos (MA), 01 de fevereiro de 2019.

Município de Lima Campos-MA  
 Prefeitura Municipal de Lima Campos  
 Sra. Livia Daniele Coelho Sousa  
 Secretaria Municipal de Administração  
 Órgão Gerenciador

Município de Lima Campos-MA  
 Prefeitura Municipal de Lima Campos  
 Sr. Marcos Monteiro Vieira  
 Secretaria Municipal de Educação  
 Órgão Participante

Município de Lima Campos-MA  
 Prefeitura Municipal de Lima Campos  
 Sra. Pedrina da Silva Ferreira Mota  
 Secretaria Municipal de Assistência Social  
 Órgão Participante



Município de Lima Campos-MA  
 Prefeitura Municipal de Lima Campos  
 Sra. Lidiane de Sá Curvina  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Órgão Participante

Município de Lima Campos-MA  
 Prefeitura Municipal de Lima Campos  
 Sra. Aristania Freitas Silva Mota  
 Secretária Municipal de Meio Ambiente  
 Órgão Participante

B.X.OLIVEIRA ALIMENTOS LTDA  
 Sr. Bruno Xavier Oliveira  
 Empresário  
 Fornecedor Registrado

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/035/2018

Ao 01 (primeiro) dias do mês de fevereiro do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, inscrita no CNPJ nº 06.933.519/0001-09, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. Lívia Daniele Coelho Sousa, portador da cédula de identidade nº 000123811199-5 e do CPF nº 937.782.283-15, resolvem registrar os preços das empresas signatárias, vencedoras do Pregão Presencial nº 035/2018, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de material de expediente em geral, de interesse desta administração Pública, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie:

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Órgãos Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
Nome empresarial: D. B. MOTA – COMERCIO.
CNPJ nº: 07.255.012/0001-06
Endereço: Av. Juscelino Kubitschek, nº 155, centro, na cidade de Lima Campos- MA. (DDD) Telefone: (99) 3646-1337
E-mail:
Representante Legal: Dilcinor Borges Mota CPF nº: 244.707.083-72

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO
10	BATERIA/PILHA ALCALINAS 12V, INDICADAS PARA APARELHOS QUE PRECISAM DE ALTA PERFORMANCE	UNID	190	R\$ 4,85
11	BATERIA/PILHA ALCALINAS 9V, INDICADAS PARA APARELHOS QUE PRECISAM DE ALTA PERFORMANCE	UNID	176	R\$ 8,75
41	CLIPS PARA PAPÉIS, EM AÇO NIQUELADO, REF. Nº4/0. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADE.	CAIXA	552	R\$ 2,29
42	CLIPS PARA PAPÉIS, EM AÇO NIQUELADO, REF. Nº6/0. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	452	R\$ 3,17
43	CLIPS PARA PAPÉIS, EM AÇO NIQUELADO, REF. Nº8/0. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 25 UNIDADES	CAIXA	384	R\$ 3,50

53	CORRETIVO LÍQUIDO. ESPECIFICAÇÃO: FÓRMULA À BASE D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO FRASCO COM VOLUME DE 18ML, INDICADO PARA: CORREÇÃO EM TEXTOS IMPRESSOS, FAX, FOTOCOPIAS E MANUSCRITOS, CARACTERÍSTICAS: COBERTURA UNIFORME, SECAGEM RÁPIDA, CORREÇÃO PRECISA, IDEAL PARA USO PESSOAL E PROFISSIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, LAVÁVEL, NÃO RESSECA, NÃO TÓXICA, SEM ODOR, PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES (CONFERIDO A PARTIR DO ATO DA ENTREGA). COM 12 UNIDADES NA CAIXA.	CAIXA	141	R\$ 19,00
63	ESTILETE PLÁSTICO LARGO. ESPECIFICAÇÃO: RETRÁTIL DE PLÁSTICO, CORTE CONFORTÁVEL, QUEBRA-LÂMINAS INTEGRADO, LAMINA DE 18MM CORES SORTIDAS. CAIXA COM 12 UNID	CAIXA	111	R\$ 18,80
103	PAPEL A4 – 500 FOLHAS, REFERENCIA 75G/M2, BRANCO – 210MMX297MM, CONTENDO 10 RESMAS POR CAIXA. (COTA PRINCIPAL 80%)	CAIXA	1.104	R\$ 170,00
104	PAPEL A4 – 500 FOLHAS, REFERENCIA 75G/M2, BRANCO – 210MMX297MM, CONTENDO 10 RESMAS POR CAIXA. (COTA RESERVADA 20%)	CAIXA	276	R\$ 170,00
105	PAPEL A4 - DIVERSAS CORES. RESMA C/100 FOLHAS	RESMA	515	R\$ 7,90

#### 1. Da vinculação:

1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

#### 2. Da expectativa do fornecimento:

2.1. O produto poderá ser entregue conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Lima Campos, mediante solicitações eventuais através de ordem(ns) de fornecimento.

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Lima Campos a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. É vedado à administração adquirir de outro fornecedor, produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

#### 3. Da vigência da ata de registro de preços:

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

#### 4. Da gerência da presente Ata de Registro de Preços e controle dos preços registrados:

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração, através da Secretária Municipal, no seu aspecto operacional, e à Procuradoria Jurídica, nas questões legais.

4.1.1. É facultado ao prefeito Municipal de Lima Campos, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para celebrar contrato e/ou emitir a(s) ordem(ns) de fornecimento.

4.2. A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a pra-

tica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os materiais registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexequível para as compromissárias.

4.4. O(s) preço(s) registrado(s), a indicação do(s) fornecedor(es) e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisa de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

4.5. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no parágrafo 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5. Da readequação de preços:

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Lima Campos promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o artigo 65, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou formalmente desonerará a empresa em relação ao item registrado.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das empresas licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Lima Campos à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

5.4. A empresa detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Lima Campos sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar de mercado a ser realizada pela Administração conforme item 4 deste instrumento.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a empresa licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos da Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

6. Das alterações na ata de registro de preços:

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Lima Campos, promover as necessárias junto aos fornecedores.

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

6.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação par redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

6.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços

registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá:

6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

6.1.4 Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Lima Campos irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

7. Do cancelamento do registro de preços:

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e os contratos à ela vinculados poderão ser rescindidos, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações:

7.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Lima Campos:

7.1.1.1. Quando a empresa fornecedora a não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;

7.1.1.2. Quando a empresa fornecedora a não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;

7.1.1.3. Quando a empresa fornecedora a der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste Registro;

7.1.1.5. Cometer reiteradas faltas ou falhas no fornecimento dos produtos;

7.1.1.6. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.1.7. No caso de dissolução da sociedade;

7.1.1.8. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.9. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificadas pela Prefeitura Municipal de Lima Campos.

7.1.2. Pela empresa:

7.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Lima Campos;

7.1.2.2. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1.2.3. Quando estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa fornecedora a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado e rescindido o contrato a partir da última publicação.

7.4. A solicitação da empresa fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata.

7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa fornecedora, relativa ao forneci-



mento do objeto.

7.6. Caso a Prefeitura Municipal de Lima Campos não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.7. A empresa fornecedora reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8. Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. Das incidências fiscais, encargos, seguros, etc:

8.1. Correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora:

8.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ata.

8.1.2. As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

9. Da formalização dos contratos:

9.1. A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de produtos/serviços ora registrado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

9.1.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.1.1. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.1.2. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 9.1.1 desta ata de registro de preços, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo XIX do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0035/2018), bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

9.2. O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

10. Dos usuários participantes extraordinários (Adesão à ata de registro de preços):

10.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços quaisquer Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gabinete do Prefeito, devendo:

10.1.1. Comprovar nos autos da vantagem da adesão, observando-se inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ata de registro de preços;

10.1.2. Encaminhar solicitação de adesão à Prefeitura Municipal de Lima Campos (órgão gerenciador), que deverá autorizá-la.

10.2. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão, desde não prejudique as obrigações anterior-

mente assumidas.

10.3. As Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Secretaria Municipal de Administração, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Caberá ao fornecedor beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA.

10.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por participante extraordinário, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes/não participantes.

10.6. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes, independente do número de não participantes que aderirem.

11. Das disposições finais:

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

11.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Integram esta ata, o edital da licitação que originou a mesma, as propostas de preços e documentação de habilitação da empresa(s) vencedora(s);

11.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lima Campos;

11.1.4. Em razão de eventuais alterações estruturais da Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá haver modificações nos locais de entrega dos produtos, caso em que a Prefeitura Municipal de Lima Campos notificará o detentor do preço registrado para promover as mudanças necessárias;

11.1.5. O detentor do preço registrado informará à Prefeitura Municipal de Lima Campos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;

11.1.6. Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do detentor do registro com outrem, a Prefeitura Municipal de Lima Campos reserva-se o direito de rescindir a Ata, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social;

11.1.7. A empresa fornecedora não poderá utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Lima Campos, ou sua qualidade de empresa fornecedora em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e do contrato decorrente, independentemente de aviso ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade da empresa fornecedora;

11.1.8. A empresa fornecedora está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos produtos a serem confiados, ficando, portanto, por



força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

12. Da divulgação e publicação da Ata de Registro de Preços:

12.1. O(s) preço(s) do(s) produto(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Lima Campos-MA ([www.limacampos.ma.gov.br](http://www.limacampos.ma.gov.br)) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 20 02 001/2017.

12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

13. Dos casos omissos:

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

14. Do Foro:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Lima Campos (MA), 01 de fevereiro de 2019.

Município de Lima Campos-MA  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Sra. Livia Daniele Coelho Sousa  
Secretaria Municipal de Administração  
Órgão Gerenciador

Município de Lima Campos-MA  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Sr. Marcos Monteiro Vieira  
Secretaria Municipal de Educação  
Órgão Participante

Município de Lima Campos-MA  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Sra. Pedrina da Silva Ferreira Mota  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Órgão Participante

Município de Lima Campos-MA  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Sra. Lidiane de Sá Curvina  
Secretaria Municipal de Saúde  
Órgão Participante

Município de Lima Campos-MA  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Sra. Aristania Freitas Silva Mota  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Órgão Participante

D. B. MOTA COMERCIO – ME  
Sr. Dilcinor Borges Mota  
Empresário  
Fornecedor Registrado

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/035/2018

Ao 01 (primeiro) dias do mês de fevereiro do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, inscrita no CNPJ nº 06.933.519/0001-09, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administração, Sra. Livia Daniele Coelho Sousa, portador da cédula de identidade nº 000123811199-5 e do CPF nº 937.782.283-15, resolvem registrar os preços das empresas signatárias, vencedoras do Pregão Presencial nº 035/2018, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de material de expediente em geral, de interesse desta administração Pública, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie:

Orgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Orgãos Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.				
Nome empresarial: FRANCISCA T DE ARAUJO				
CNPJ nº: 01.701.452/0001-63				
Endereço: Av. Juscelino Kubitschek, nº 393, centro, na cidade de Lima Campos- MA.				
(DDD) Telefone:				
E-mail:				
Representante Legal: Francisca Teles de Araújo				
CPF nº: 476.445.913-20				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO
6	APONTADOR ESCOLAR PARA LÁPIS. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DEVERÁ SER DE METAL, SUPOR RESISTENTE, COM FURO CÔNICO, FORMATO RETANGULAR CLÁSSICO, QUANTIDADE DE FUROS 1, TAMANHO PEQUENO, COR PADRÃO DO FABRICANTE, SEM DEPOSITO, LÂMINA, DEVERÁ SER DE AÇO INOXIDÁVEL, APARAFUSADA OU REBITADA, AJUSTADA E AFIADA, CONJUNTO COM UNIÃO RÍGIDA E SEM FOLGAS, A FIM DE NÃO MACERAR OU MASTIGAR A MADEIRA DO LÁPIS. CX COM 48 UND	CAIXA	384	R\$ 11,75
12	BORRACHA BICOLOR 360X213. ESPECIFICAÇÃO: PARTE VERMELHA: APLICÁVEL PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. E INDICADA PARA APAGAR ESCRITA DE LÁPIS E LAPISEIRA. PARTE AZUL: MAIS ABRASIVA, EXIGE UMA ALTA PRECISÃO NA SUA FABRICAÇÃO PARA QUE NÃO RASGUE O PAPEL OU BORRE AO INVÉS DE APAGAR. E INDICADA PARA APAGAR ESCRITA DE CANETA E LÁPIS DE COR, CAIXA COM 40 UNIDADES.	CAIXA	220	R\$ 26,00
15	CADERNO 48 FOLHAS ESPIRAL DE ARAME NA LATERAL, TAMANHO GRANDE. FORMATO 144MMX210MM	UNIDADE	1.720	R\$ 1,60
16	CADERNO CAPA DURA ESPIRAL, 96 FOLHAS 144X210MM	UNIDADE	560	R\$ 5,60
17	CADERNO CAPA DURA BROCHURA, 96 FOLHAS 144X200MM	UNIDADE	540	R\$ 3,99
19	CADERNO CAPA DURA ESPIRAL, 96 FOLHAS 194X275MM	UNIDADE	562	R\$ 5,70
20	CADERNO GRANDE 10 MATERIAS. 200 FOLHAS 199MMX268MM	UNIDADE	296	R\$ 10,99
21	CADERNO GRANDE 12 MATERIAS. 240 FOLHAS 199MMX270MM	UNIDADE	296	R\$ 13,20
37	CARTOLINA COMUM. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150G/M2, CORES SORTIDAS, CARACTERÍSTICA COMUM, COMPRIMENTO 660MM, LARGURA 500MM, TIPO ESCOLAR. PACOTE COM 100UND	PACOTE	83	R\$ 47,00



56	ELÁSTICO SUPER AMARELO BORRACHA TIPO LATEX, Nº 18. PACOTE COM 200 UNIDADES DE ALTA RESISTÊNCIA. COMPOSIÇÃO BORRACHA NATURAL	PACOTE	105	R\$	7,99
58	ENVELOPE 80G 114XX162 C/50UNID CORES DIVERSAS	CAIXA	308	R\$	24,30
68	FITA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE 45MMX45MM.	UNID	2.000	R\$	2,25
94	LÁPIS DE COR 12 CORES GRANDE C/12	UNID	724	R\$	6,70
95	LÁPIS DE COR 12 CORES PEQUENO C/12	UNID	474	R\$	2,30
101	MASSA DE MODELAR PEQUENA. C/12 CORES 90 GR	UNID	470	R\$	2,60
109	PAPEL CARBONO – PRETO, FORMATO A 4, C/100 FOLHAS, 22X23CM	CAIXA	58	R\$	26,00
121	PAPEL LAMINADO CORES SORTIDAS. 60CM, LARGURA 50CM	UNID	5.200	R\$	0,80
169	RÉGUA COMUM, EM ACRÍLICO CRISTAL, TAMANHO 30 CM DE COMPRIMENTO X 3,5 CM DE LARGURA X 0,3 CM DE ESPESURA, COM GRADUAÇÃO PRECISA. PACOTE C/25 UNIDADES	PACOTE	257	R\$	16,00
172	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA PARA USO INFANTIL COM CABO DE POLIPROPILENO LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL. CX C/20 UNIDADES, 12CM	CAIXA	195	R\$	45,50
173	TINTA GUACHE 15ML ESTOJO C/06 CORES.	CAIXA	426	R\$	3,20
174	TINTA NA COR AZUL, PARA ALMOFADA DE CARIMBO DE BORRACHA, EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 42 ML, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	FRASCO	190	R\$	1,59
175	TINTA NA COR PRETA, PARA ALMOFADA DE CARIMBO DE BORRACHA, EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 42 ML, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	FRASCO	154	R\$	1,99
176	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, NAS CORES PRETA, AZUL E VERMELHA. CX C/12 UNIDADES, 20 ML	UNID	480	R\$	5,50

#### 1. Da vinculação:

1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

#### 2. Da expectativa do fornecimento:

2.1. O produto poderá ser entregue conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Lima Campos, mediante solicitações eventuais através de ordem(ns) de fornecimento.

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Lima Campos a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. É vedado à administração adquirir de outro fornecedor, produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

#### 3. Da vigência da ata de registro de preços:

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

#### 4. Da gerência da presente Ata de Registro de Preços e controle dos preços registrados:

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração, através da Secretária Municipal, no seu aspecto operacional, e à Procuradoria Jurídica, nas questões legais.

4.1.1. É facultado ao prefeito Municipal de Lima Campos, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para celebrar contrato e/ou emitir a(s) ordem(ns) de fornecimento.

4.2. A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os materiais registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexequível para as compromissárias.

4.4. O(s) preço(s) registrado(s), a indicação do(s) fornecedor(es) e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisa de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

4.5. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no parágrafo 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### 5. Da readequação de preços:

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Lima Campos promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o artigo 65, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou formalmente desonerará a empresa em relação ao item registrado.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das empresas licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Lima Campos à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

5.4. A empresa detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Lima Campos sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar de mercado a ser realizada pela Administração conforme item 4 deste instrumento.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a empresa licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos da Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

#### 6. Das alterações na ata de registro de preços:

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Lima Campos, promover as necessárias junto aos fornecedores.

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

6.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação par redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.



6.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá:

6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

6.1.4 Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Lima Campos irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

7. Do cancelamento do registro de preços:

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e os contratos à ela vinculados poderão ser rescindidos, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações:

7.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Lima Campos:

7.1.1.1. Quando a empresa fornecedora a não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;

7.1.1.2. Quando a empresa fornecedora a não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;

7.1.1.3. Quando a empresa fornecedora a der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste Registro;

7.1.1.5. Cometer reiteradas faltas ou falhas no fornecimento dos produtos;

7.1.1.6. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.1.7. No caso de dissolução da sociedade;

7.1.1.8. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.9. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificadas pela Prefeitura Municipal de Lima Campos.

7.1.2. Pela empresa:

7.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Lima Campos;

7.1.2.2. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1.2.3. Quando estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa fornecedora a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado e rescindido o contrato a partir da última publicação.

7.4. A solicitação da empresa fornecedora para cancelamento

dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata.

7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa fornecedora, relativa ao fornecimento do objeto.

7.6. Caso a Prefeitura Municipal de Lima Campos não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.7. A empresa fornecedora reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8. Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. Das incidências fiscais, encargos, seguros, etc:

8.1. Correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora:

8.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ata.

8.1.2. As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

9. Da formalização dos contratos:

9.1. A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de produtos/serviços ora registrado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

9.1.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.1.1. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.1.2. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 9.1.1 desta ata de registro de preços, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo XIX do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0035/2018), bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

9.2. O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

10. Dos usuários participantes extraordinários (Adesão à ata de registro de preços):

10.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços quaisquer Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gabinete do Prefeito, devendo:

10.1.1. Comprovar nos autos da vantagem da adesão, observando-se inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ata de registro de preços;



10.1.2. Encaminhar solicitação de adesão à Prefeitura Municipal de Lima Campos (órgão gerenciador), que deverá autorizá-la.

10.2. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão, desde não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Secretaria Municipal de Administração, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Caberá ao fornecedor beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA.

10.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por participante extraordinário, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes/não participantes.

10.6. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes, independente do número de não participantes que aderirem.

11. Das disposições finais:

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

11.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Integram esta ata, o edital da licitação que originou a mesma, as propostas de preços e documentação de habilitação da empresa(s) vencedora(s);

11.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lima Campos;

11.1.4. Em razão de eventuais alterações estruturais da Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá haver modificações nos locais de entrega dos produtos, caso em que a Prefeitura Municipal de Lima Campos notificará o detentor do preço registrado para promover as mudanças necessárias;

11.1.5. O detentor do preço registrado informará à Prefeitura Municipal de Lima Campos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;

11.1.6. Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do detentor do registro com outrem, a Prefeitura Municipal de Lima Campos reserva-se o direito de rescindir a Ata, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social;

11.1.7. A empresa fornecedora não poderá utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Lima Campos, ou sua qualidade de empresa fornecedora em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e do contrato decorrente, independentemente de aviso ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade da empresa fornecedora;

11.1.8. A empresa fornecedora está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos da-

dos, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos produtos a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

12. Da divulgação e publicação da Ata de Registro de Preços:

12.1. O(s) preço(s) do(s) produto(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Lima Campos-MA ([www.limacampos.ma.gov.br](http://www.limacampos.ma.gov.br)) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 20 02 001/2017.

12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

13. Dos casos omissos:

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

14. Do Foro:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Lima Campos (MA), 01 de fevereiro de 2019.

Município de Lima Campos-MA  
 Prefeitura Municipal de Lima Campos  
 Sra. Livia Daniele Coelho Sousa  
 Secretaria Municipal de Administração  
 Órgão Gerenciador

Município de Lima Campos-MA  
 Prefeitura Municipal de Lima Campos  
 Sr. Marcos Monteiro Vieira  
 Secretaria Municipal de Educação  
 Órgão Participante

Município de Lima Campos-MA  
 Prefeitura Municipal de Lima Campos  
 Sra. Pedrina da Silva Ferreira Mota  
 Secretaria Municipal de Assistência Social  
 Órgão Participante

Município de Lima Campos-MA  
 Prefeitura Municipal de Lima Campos  
 Sra. Lidiane de Sá Curvina  
 Secretaria Municipal de Saúde  
 Órgão Participante

Município de Lima Campos-MA  
 Prefeitura Municipal de Lima Campos  
 Sra. Aristania Freitas Silva Mota  
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
 Órgão Participante

FRANCISCA T DE ARAUJO - ME  
 Sra. Francisca Teles de Araújo  
 Empresária  
 Fornecedor Registrado



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/038/2018

Aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, inscrita no CNPJ nº 06.933.519/0001-09, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. Livia Daniele Coelho Sousa, portador da cédula de identidade nº 000123811199-5 e do CPF nº 937.782.283-15, resolvem registrar os preços das empresas signatárias, vencedoras do Pregão Presencial nº 038/2018, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de material de consumo em geral (higiene, limpeza geral, copa e cozinha), destinado a atender a demanda operacional deste poder executivo, de interesse desta administração pública, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie:

Órgão Gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 Órgãos Participantes: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

Nome empresarial: B. X. OLIVEIRA ALIMENTOS LTDA

CNPJ nº: 01.459.313/0001-75

Endereço: Av. J.K. nº 150, centro, na cidade de Lima Campos- MA.

(DDD) Telefone: (99) 3646-1219

E-mail: cogeallm@hotmail.com

Representante Legal: Bruno Xavier Oliveira

CPF nº: 612.259.183-16

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT
2	AGUA SANITARIA P/ ROUPAS COLORIDAS 1000LT	UNIDADE	700	R\$ 4,70
5	ALCOOL EM GEL. 500 ML CAIXA COM 12 UNID	CAIXA	254	R\$ 35,25
14	BALDE ESPREMEDOR COM MOP.	UNIDADE	96	R\$ 221,00
18	BALDE POLIETILENO RESISTENTE DE 80 LITROS	UNIDADE	100	R\$ 29,70
19	BANDEJA AÇO INOX 30 CM	UNIDADE	40	R\$ 31,70
20	BANDEJA AÇO INOX 40 CM	UNIDADE	40	R\$ 34,50
21	BANDEJA DE PAPELÃO REDONDA Nº 6, TAM: 40CM	UNIDADE	200	R\$ 3,50
23	BANDEJA DE PAPELÃO REDONDA Nº 5, TAM: 19CM	UNIDADE	170	R\$ 5,00
25	BANDEJA PLASTICA RETANGULAR GRANDE, A 46CM X L 4CM X C31CM	UNIDADE	55	R\$ 13,00
26	BANDEJA PLASTICA RETANGULAR PEQUENA,	UNIDADE	95	R\$ 8,50
27	BOTAS DE BORRACHA CANO LONGO – TIPO 7 LÉGUAS.	PAR	220	R\$ 34,00
31	CAIXA DE ISOPOR 60 LITROS.	UNIDADE	114	R\$ 34,50
33	CANECÃO LEITEIRA 2L. ALUMÍNIO REFORÇADO COM CABO DE MADEIRA.	UNIDADE	62	R\$ 11,50
41	COLHER DE CHÁ INOX	UNIDADE	328	R\$ 1,00
42	COLHER DE POLIETILENO RESISTENTE P/ SERVIR MERENDA ESCOLAR, 30CM COZINHA INDUSTRIAL.	UNIDADE	150	R\$ 6,60
43	COLHER DE SOPA INOX	UNIDADE	510	R\$ 1,50
48	COPO DE VIDRO PAULISTA PARA ÁGUA COM CAPACIDADE PARA 250 ML. PCT COM 6 UNID.	PACOTE	156	R\$ 3,40
54	DESENTUPIDOR DE PIA MANUAL DE BORRACHA, CABO PLÁSTICO OU MADEIRA 10CM.	UNIDADE	96	R\$ 5,09
56	DESINFETANTE 500ML NAS FRAGRÂNCIAS LAVANDA OU PINHO.	UNIDADE	6.120	R\$ 1,60
58	DISPENSADOR PARA COPOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA 180 ML.	UNIDADE	94	R\$ 29,90
59	DISPENSADOR PARA COPOS	UNIDADE	94	R\$ 23,40
60	DISPENSADOR PARA SABONETE LÍQUIDO EM AÇO INOX COM CAPACIDADE PARA 1L. .	UNIDADE	90	R\$ 146,00
83	GARRAFA TÉRMICA P/ AGUA CAPACIDADE DE 12LITROS.	UNIDADE	104	R\$ 84,75
84	GARRAFA TÉRMICA P/ AGUA CAPACIDADE DE 5 LITROS.	UNIDADE	138	R\$ 27,00

87	GARRAFA TERMICA DE 1.800 ML, PRESSÃO PARA SERVIR CAFÉ.	UNIDADE	60	R\$ 58,90
92	JARRA DE PLASTICO / AGUA, C/TAMPA 4 LITROS	UNIDADE	180	R\$ 7,80
93	JARRA DE VIDRO / AGUA. 1,5 LITRO	UNIDADE	154	R\$ 10,00
97	LIMPA MÓVEIS LIQUIDO, DISPOSTO EM EMBALAGEM DE 200ML	UNIDADE	1.500	R\$ 4,50
100	MOP ESFREGÃO, MATERIAL DE ALGODAO	UNIDADE	164	R\$ 37,00
101	MOP MICRO FIBRAS VASSOURA TIRA PO 40CM	UNIDADE	275	R\$ 72,00
103	PÁ EM MATERIAL PLÁSTICO, PARA RETIRAR LIXO COM CABO 15CM.	UNIDADE	311	R\$ 2,60
104	PÁ EM MATERIAL PLÁSTICO, PARA RETIRAR LIXO COM CABO 80CM.	UNIDADE	318	R\$ 7,50
105	PALITO PARA PICOLÉ C/100.	PACOTE	150	R\$ 3,20
106	PANELA DE PRESSAO INDUSTRIAL, CAPACIDADE 20 LITROS	UNIDADE	15	R\$ 430,00
107	PANELA DE PRESSAO, CAPACIDADE 10LITROS.	UNIDADE	74	R\$ 145,00
109	PANELA DE PRESSAO, CAPACIDADE 7 LITROS	UNIDADE	59	R\$ 59,00
110	PANELAS DE ALUMÍNIO DE 10 LITROS.	UNIDADE	54	R\$ 65,00
111	PANELAS DE ALUMÍNIO DE 15 LITROS.	UNIDADE	40	R\$ 73,00
112	PANELAS DE ALUMÍNIO DE 30 LITROS.	UNIDADE	36	R\$ 94,00
113	PANELAS DE ALUMINIO DE 40 LITROS.	UNIDADE	34	R\$ 132,00
114	PANO EM ALGODAO PARA USO EM LIMPEZA DE PRATOS	UNIDADE	1.360	R\$ 2,20
116	PAPEIRO EM ALUMINIO, TAMANHO GRANDE, COM BICO 2,8 LITRO	UNIDADE	121	R\$ 24,00
121	PEDRA SANITARIA COM GANCHO, DIVERSAS CORES 35GR	UNIDADE	1.820	R\$ 1,40
122	PORTA GUARDANAPO EM INOX.	UNIDADE	65	R\$ 20,50
126	PRATO DESCARTAVEL FUNDO MEDIO 18CM PC COM 10 UNID.	PACOTE	2.177	R\$ 1,90
128	PRATO DESCARTAVEL RASO GRANDE TRANSPARENTE	PACOTE	1.800	R\$ 2,80
129	PRATO DESCARTAVEL RASO MEDIO TRANSPARENTE, TAM: 23CM PC COM 10 UNID	PACOTE	1.800	R\$ 2,40
137	SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, PACOTE COM 05 UNIDADES. (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	37.000	R\$ 2,80
138	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, PACOTE COM 05 UNIDADES. (COTA RESERVADA)		9.250	R\$ 2,80
139	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 15 LITROS, PACOTES COM 05 UNIDADES.	UNIDADE	38.750	R\$ 1,50
140	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, FARDO CONTENDO PACOTES COM 05 UNIDADES. (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	39.000	R\$ 2,40
141	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, FARDO CONTENDO PACOTES COM 05 UNIDADES. (COTA RESERVADA)	UNIDADE	9.750	R\$ 2,30
144	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 200 LITROS, (CONTENDO 10UND)	FARDO	550	R\$ 4,60
146	TOALHEIRO DE ALAVANCA	UNIDADE	63	R\$ 24,00
147	TOCA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO (TNT)	PACOTE C/100	310	R\$ 11,90
148	VASSOURA DE NYLON COM CABO	UNIDADE	1.080	R\$ 5,00
150	VASSOURA DE PELO	UNIDADE	210	R\$ 6,60
151	VASSOURA DE PIAÇAVA TIPO COMUM, COM CABO DE MADEIRA.	UNIDADE	2.424	R\$ 2,50
152	SABONETE LIQUIDO 1 L	UNIDADE	50	R\$ 9,40
153	PORTA SABÃO COM DOSADOR DE 01 KG	UNIDADE	66	R\$ 18,50
155	REMOVEDOR DE SUJEIRO DE 01 LITRO ESPECIFICAÇÃO:	UNIDADE	890	R\$ 11,00
156	SANDALIAS DE BORRACHA TRADICIONAL VARIOS TAMANHO	PARES	80	R\$ 11,50



157	EXTENSÃO 3 TOMADAS 10A, 10M 3 POLOS CABO PP 3X0,75MM	UNIDADE	90	R\$ 14,50
158	EXTENSÃO 3 TOMADAS 10A, 5M 3 POLOS CABO PP 3X0,75MM	UNIDADE	70	R\$ 15,00
159	EXTENSÃO 3 TOMADAS 10A, 3M 3 POLOS CABO PP 3X0,75MM	UNIDADE	70	R\$ 10,00
160	ADAPTADOR AC TRIPLO COM 3 ENTRADAS	UNIDADE	70	R\$ 3,00
161	LAMPADAS ELETROELECTRICA COMPACTA DE 15W COM 127W	UNIDADE	200	R\$ 7,00
162	LAMPADAS LED DE 9W COM LUZ BRANCA 220W	UNIDADE	150	R\$ 10,00
163	AMACIANTE PARA ROUPAS CONCENTRADO DE 500 ML	UNIDADE	200	R\$ 6,30
164	GADANHO METÁLICO CURVO COM 14 DENTES CABO DE MADEIRA 150 CM	UNIDADE	130	R\$ 40,00

#### 1. Da vinculação:

1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2018 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

#### 2. Da expectativa do fornecimento:

2.1. O produto poderá ser entregue conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Lima Campos, mediante solicitações eventuais através de ordem(ns) de fornecimento.

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Lima Campos a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. É vedado à administração adquirir de outro fornecedor, produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

#### 3. Da vigência da ata de registro de preços:

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

#### 4. Da gerência da presente Ata de Registro de Preços e controle dos preços registrados:

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração, através da Secretária Municipal, no seu aspecto operacional, e à Procuradoria Jurídica, nas questões legais.

4.1.1. É facultado ao prefeito Municipal de Lima Campos, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para celebrar contrato e/ou emitir a(s) ordem(ns) de fornecimento.

4.2. A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os materiais registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexequível para as compromissárias.

4.4. O(s) preço(s) registrado(s), a indicação do(s) fornecedor(es) e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisa de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

4.5. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no parágrafo 4° do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

#### 5. Da readequação de preços:

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Lima Campos promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o artigo 65, II da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, ou formalmente desonerará a empresa em relação ao item registrado.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das empresas licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Lima Campos à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

5.4. A empresa detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Lima Campos sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar de mercado a ser realizada pela Administração conforme item 4 deste instrumento.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a empresa licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos da Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

#### 6. Das alterações na ata de registro de preços:

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Lima Campos, promover as necessárias junto aos fornecedores.

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

6.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação par redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

6.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá:

6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

6.1.4 Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Lima Campos irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da

contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

7. Do cancelamento do registro de preços:

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e os contratos à ela vinculados poderão ser rescindidos, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações:

7.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Lima Campos:

7.1.1.1. Quando a empresa fornecedora a não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;

7.1.1.2. Quando a empresa fornecedora a não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;

7.1.1.3. Quando a empresa fornecedora a der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste Registro;

7.1.1.5. Cometer reiteradas faltas ou falhas no fornecimento dos produtos;

7.1.1.6. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.1.7. No caso de dissolução da sociedade;

7.1.1.8. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.9. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificadas pela Prefeitura Municipal de Lima Campos.

7.1.2. Pela empresa:

7.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Lima Campos;

7.1.2.2. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1.2.3. Quando estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa fornecedora a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado e rescindido o contrato a partir da última publicação.

7.4. A solicitação da empresa fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata.

7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa fornecedora, relativa ao fornecimento do objeto.

7.6. Caso a Prefeitura Municipal de Lima Campos não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.7. A empresa fornecedora reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8. Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, assegura-

rado o contraditório e a ampla defesa.

8. Das incidências fiscais, encargos, seguros, etc:

8.1. Correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora:

8.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ata.

8.1.2. As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

9. Da formalização dos contratos:

9.1. A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de produtos/serviços ora registrado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

9.1.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.1.1. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.1.2. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 9.1.1 desta ata de registro de preços, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo XIX do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018), bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

9.2. O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

10. Dos usuários participantes extraordinários (Adesão à ata de registro de preços):

10.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços quaisquer Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gabinete do Prefeito, devendo:

10.1.1. Comprovar nos autos da vantagem da adesão, observando-se inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ata de registro de preços;

10.1.2. Encaminhar solicitação de adesão à Prefeitura Municipal de Lima Campos (órgão gerenciador), que deverá autorizá-la.

10.2. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão, desde não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Secretaria Municipal de Administração, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Caberá ao fornecedor beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações



assumidas com a Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA.

10.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por participante extraordinário, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes/não participantes.

10.6. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes, independente do número de não participantes que aderirem.

11. Das disposições finais:

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

11.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Integram esta ata, o edital da licitação que originou a mesma, as propostas de preços e documentação de habilitação da empresa(s) vencedora(s);

11.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lima Campos;

11.1.4. Em razão de eventuais alterações estruturais da Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá haver modificações nos locais de entrega dos produtos, caso em que a Prefeitura Municipal de Lima Campos notificará o detentor do preço registrado para promover as mudanças necessárias;

11.1.5. O detentor do preço registrado informará à Prefeitura Municipal de Lima Campos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;

11.1.6. Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do detentor do registro com outrem, a Prefeitura Municipal de Lima Campos reserva-se o direito de rescindir a Ata, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social;

11.1.7. A empresa fornecedora não poderá utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Lima Campos, ou sua qualidade de empresa fornecedora em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e do contrato decorrente, independentemente de aviso ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade da empresa fornecedora;

11.1.8. A empresa fornecedora está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos produtos a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

12. Da divulgação e publicação da Ata de Registro de Preços:

12.1. O(s) preço(s) do(s) produto(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Lima Campos-MA ([www.limacampos.ma.gov.br](http://www.limacampos.ma.gov.br)) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 20 02 001/2017.

12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e altera-

ções posteriores).

13. Dos casos omissos:

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

14. Do Foro:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Lima Campos (MA), 04 de fevereiro de 2019.

Município de Lima Campos-MA  
 Prefeitura Municipal de Lima Campos  
 Sra. Livia Daniele Coelho Sousa  
 Secretaria Municipal de Administração  
 Órgão Gerenciador

Município de Lima Campos-MA  
 Prefeitura Municipal de Lima Campos  
 Sr. Marcos Monteiro Vieira  
 Secretaria Municipal de Educação  
 Órgão Participante

Município de Lima Campos-MA  
 Prefeitura Municipal de Lima Campos  
 Sra. Pedrina da Silva Ferreira Mota  
 Secretaria Municipal de Assistência Social  
 Órgão Participante

Município de Lima Campos-MA  
 Prefeitura Municipal de Lima Campos  
 Sra. Lidiane de Sá Curvina  
 Secretaria Municipal de Saúde  
 Órgão Participante

Município de Lima Campos-MA  
 Prefeitura Municipal de Lima Campos  
 Sra. Aristania Freitas Silva Mota  
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
 Órgão Participante

B.X.OLIVEIRA ALIMENTOS LTDA  
 Sr. Bruno Xavier Oliveira  
 Empresário  
 Fornecedor Registrado

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/038/2018

Aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 2019, o MUNICIPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, inscrita no CNPJ nº 06.933.519/0001-09, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administração, Sra. Livia Daniele Coelho Sousa, portador da cédula de identidade nº 000123811199-5 e do CPF nº 937.782.283-15, resolvem registrar os preços das empresas signatárias, vencedoras do Pregão Presencial nº 038/2018, sob o



regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de material de consumo em geral (higiene, limpeza geral, copa e cozinha), destinado a atender a demanda operacional deste poder executivo, de interesse desta administração pública, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie:

Órgão Gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Órgãos Participantes: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

Nome empresarial: D. B. MOTA - COMERCIO.

CNPJ nº: 07.255.012/0001-06

Endereço: Av. Juscelino Kubitschek, nº 155, centro, na cidade de Lima Campos- MA.

(DDD) Telefone: (99) 3646-1337

E-mail:

Representante Legal: Dilcinor Borges Mota

CPF nº: 244.707.083-72

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT
1	ÁGUA SANITÁRIA 1.000ML – CAIXA COM 12UNID.	CAIXA	810	R\$ 14,50
3	ÁGUA SANITÁRIA PERFUMADA 1.000ML-CAIXA COM 12UNID	CAIXA	166	R\$ 19,00
4	ÁGUA SANITÁRIA PERFUMADA 1000LT.	UNIDADE	150	R\$ 3,65
7	AVENTAL DE NAPA COR BRANCA, TAM: 1,20 X 0,70	UNIDADE	185	R\$ 3,90
28	CAIXA DE ISOPOR 13 LITRO	UNIDADE	80	R\$ 8,60
29	CAIXA DE ISOPOR 17 LITRO	UNIDADE	106	R\$ 16,00
30	CAIXA DE ISOPOR 21 LITRO	UNIDADE	86	R\$ 18,00
36	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO TELADO EM MATERIAL PLÁSTICO	UNIDADE	247	R\$ 18,00
37	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO TELADO EM MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPA CAPACIDADE PARA 60 LITROS.	UNIDADE	237	R\$ 20,00
39	COADOR PARA CAFÉ EM MATERIAL METÁLICO E TECIDO DE FLANELA GRANDE.	UNIDADE	231	R\$ 1,50
44	COLHER DESCARTÁVEL TIPO REFEIÇÃO.	PACOTE	1.650	R\$ 2,50
45	COLHER DESCARTÁVEL TIPO SOBREMESA.	PACOTE	1.620	R\$ 1,90
49	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, EM MATERIAL POLIESTIRENO, COM CAPACIDADE DE 150 ML.	CAIXA	262	R\$ 61,00
50	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, EM MATERIAL POLIESTIRENO, COM CAPACIDADE DE 180 ML.	CAIXA	912	R\$ 67,00
51	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ.	CAIXA	604	R\$ 68,80
52	CREME DENTAL, TUBO COM 90G.	UNIDADE	900	R\$ 1,95
55	DESINFETANTE 1.000ML NAS FRAGRÂNCIAS LAVANDA OU PINHO.	UNIDADE	12.240	R\$ 2,15
57	DETERGENTE LAVA LOUÇA 500ML - EM EMBALAGEM CONTENDO 24X1 UNIDADE.	CAIXA	726	R\$ 22,00
61	ESCOVA EM PLÁSTICO PARA LAVAR ROUPAS.	UNIDADE	345	R\$ 1,25
62	ESCOVA SANITÁRIA COM ESTOJO.	UNIDADE	235	R\$ 3,90
63	ESPONJA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA).	CAIXA	152	R\$ 17,50
70	FLANELA EM ALGODÃO MEDINDO 38CM X 58CM	UNIDADE	752	R\$ 1,25
73	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G	PACOTE	880	R\$ 12,90
74	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M	PACOTE	280	R\$ 12,90
75	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P	PACOTE	180	R\$ 12,90
76	FRALDA INFANTIL TAMANHO M, C/9 UNIDADES	PACOTE	102	R\$ 4,25
77	FRALDA INFANTIL TAMANHO P, C/10 UNIDADES	PACOTE	82	R\$ 4,25
78	FRALDA INFANTIL TAMANHO XG, C/10 UNIDADES	PACOTE	232	R\$ 4,25
86	GARRAFA TÉRMICA DE 1 LITRO, PARA SERVIR CAFÉ.	UNIDADE	145	R\$ 17,00
88	GUARDANAPOS DE PAPEL – EMBALAGEM DIMENSÕES MÍNIMA 22X24CM CONTENDO 50 UNIDADES.	PACOTE	1.102	R\$ 0,85
89	INSETICIDA SPRAY C/CHIEIRO, DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 300ML.	UNIDADE	850	R\$ 6,99
90	ISQUEIRO, CARTELA COM 12 UNIDADES.	CARTELA	102	R\$ 32,00
95	KIT ESCOLA COPO, PRATO E COLHER	UNIDADE	3.310	R\$ 3,50
96	LIMPA ALUMÍNIO 500ML C/24 UNID	CAIXA	330	R\$ 25,90
98	LUVA DE PROTEÇÃO LÁTEX CANO CURTO. TAM: MÉDIO	PAR	1.530	R\$ 7,00
99	LUVA DE PROTEÇÃO LÁTEX CANO LONGO. TAM: GRANDE	PAR	890	R\$ 6,00

102	ODORIZANTE DE AMBIENTE, CONTEUDO 400ML/255G –	FRASCO	940	R\$ 5,80
108	PANELA DE PRESSÃO, CAPACIDADE 4,5LITROS.	UNIDADE	76	R\$ 39,00
115	PANO EM ALGODÃO, PARA USO EM LIMPEZA DE PISOS, TAM: 43CM X 68CM	UNIDADE	1.380	R\$ 2,90
117	PAPEL ALUMÍNIO, TAM: 45CM X 7,5M	ROLO	950	R\$ 2,90
118	PAPEL FILME TRANSPARENTE DE PVC, TAM: 28CM X 30M	ROLO	850	R\$ 2,00
119	PAPEL HIGIÊNICO COM FOLHAS SIMPLES DE ALTA QUALIDADE	FARDO	600	R\$ 24,50
120	PAPEL TOALHA INTER-FOLHADO COM 2 ROLOS, C/50 TOALHAS	PACOTE	1.190	R\$ 3,15
123	PRATO DE LOUÇA FUNDO.	UNIDADE	880	R\$ 5,00
125	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO GRANDE 15CM PC COM 10 UNID.	PACOTE	1800	R\$ 0,90
127	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO PEQUENO	PACOTE	2.131	R\$ 1,90
130	PRATO DESCARTÁVEL RASO PEQUENO TRANSPARENTE, TAM: 15CM PC COM 10 UNID.	PACOTE	1.800	R\$ 0,75
131	REGISTRO PARA BOTTIÃO DE GÁS DE COZINHA, COM MANGUEIRA TRANSPARENTE APROVADA PELO INMETRO.	UNIDADE	186	R\$ 23,00
132	RODO DE BORRACHA COM CABO DE MADEIRA. 40 CM.	UNIDADE	515	R\$ 4,90
133	RODO DE BORRACHA COM CABO DE MADEIRA. 30CM.	UNIDADE	480	R\$ 9,00
135	SABÃO EM PÓ 500G, TIPO LAVA ROUPAS EMBALAGEM DE PAPELÃO OU PAPEL GROSSO.	UNID	7.800	R\$ 2,50
136	SABONETE COMUM 90G, FARDO C/12 UNIDADES	DÚZIA	352	R\$ 10,00
142	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, PACOTES COM 05 UNIDADES. (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	26.000	R\$ 2,80
143	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, PACOTES COM 05 UNIDADES. (COTA RESERVADA)	UNIDADE	6.500	R\$ 2,80
145	SODA CAUSTICA 500ML - CONTENDO 24POTES	CAIXA	130	R\$ 129,00

1. Da vinculação:

1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

2. Da expectativa do fornecimento:

2.1. O produto poderá ser entregue conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Lima Campos, mediante solicitações eventuais através de ordem(ns) de fornecimento.

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Lima Campos a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. É vedado à administração adquirir de outro fornecedor, produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

3. Da vigência da ata de registro de preços:

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

4. Da gerência da presente Ata de Registro de Preços e controle dos preços registrados:

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração, através da Secretária Municipal, no seu aspecto operacional, e à Procuradoria Jurídica, nas questões legais.

4.1.1. É facultado ao prefeito Municipal de Lima Campos, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para celebrar contrato e/ou emitir a(s) or-



dem(ns) de fornecimento.

4.2. A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os materiais registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexequível para as compromissárias.

4.4. O(s) preço(s) registrado(s), a indicação do(s) fornecedor(es) e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisa de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

4.5. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no parágrafo 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5. Da readequação de preços:

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Lima Campos promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o artigo 65, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou formalmente desonerará a empresa em relação ao item registrado.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das empresas licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Lima Campos à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

5.4. A empresa detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Lima Campos sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar de mercado a ser realizada pela Administração conforme item 4 deste instrumento.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a empresa licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos da Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

6. Das alterações na ata de registro de preços:

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Lima Campos, promover as necessárias junto aos fornecedores.

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

6.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação par redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

6.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportu-

nidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá:

6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

6.1.4 Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Lima Campos irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

7. Do cancelamento do registro de preços:

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e os contratos à ela vinculados poderão ser rescindidos, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações:

7.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Lima Campos:

7.1.1.1. Quando a empresa fornecedora a não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;

7.1.1.2. Quando a empresa fornecedora a não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;

7.1.1.3. Quando a empresa fornecedora a der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste Registro;

7.1.1.5. Cometer reiteradas faltas ou falhas no fornecimento dos produtos;

7.1.1.6. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.1.7. No caso de dissolução da sociedade;

7.1.1.8. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.9. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificadas pela Prefeitura Municipal de Lima Campos.

7.1.2. Pela empresa:

7.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Lima Campos;

7.1.2.2. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1.2.3. Quando estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa fornecedora a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado e rescindido o contrato a partir da última publicação.

7.4. A solicitação da empresa fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata.



7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa fornecedora, relativa ao fornecimento do objeto.

7.6. Caso a Prefeitura Municipal de Lima Campos não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.7. A empresa fornecedora reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8. Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. Das incidências fiscais, encargos, seguros, etc:

8.1. Correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora:

8.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ata.

8.1.2. As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

9. Da formalização dos contratos:

9.1. A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de produtos/serviços ora registrado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

9.1.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.1.1. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.1.2. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 9.1.1 desta ata de registro de preços, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo XIX do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018), bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

9.2. O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

10. Dos usuários participantes extraordinários (Adesão à ata de registro de preços):

10.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços quaisquer Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gabinete do Prefeito, devendo:

10.1.1. Comprovar nos autos da vantagem da adesão, observando-se inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ata de registro de preços;

10.1.2. Encaminhar solicitação de adesão à Prefeitura Municipal de Lima Campos (órgão gerenciador), que deverá autorizá-la.

10.2. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, ob-

servadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão, desde não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Secretaria Municipal de Administração, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Caberá ao fornecedor beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA.

10.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por participante extraordinário, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes/não participantes.

10.6. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes, independente do número de não participantes que aderirem.

11. Das disposições finais:

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

11.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Integram esta ata, o edital da licitação que originou a mesma, as propostas de preços e documentação de habilitação da empresa(s) vencedora(s);

11.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lima Campos;

11.1.4. Em razão de eventuais alterações estruturais da Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá haver modificações nos locais de entrega dos produtos, caso em que a Prefeitura Municipal de Lima Campos notificará o detentor do preço registrado para promover as mudanças necessárias;

11.1.5. O detentor do preço registrado informará à Prefeitura Municipal de Lima Campos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;

11.1.6. Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do detentor do registro com outrem, a Prefeitura Municipal de Lima Campos reserva-se o direito de rescindir a Ata, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social;

11.1.7. A empresa fornecedora não poderá utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Lima Campos, ou sua qualidade de empresa fornecedora em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e do contrato decorrente, independentemente de aviso ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade da empresa fornecedora;

11.1.8. A empresa fornecedora está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham



tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos produtos a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

12. Da divulgação e publicação da Ata de Registro de Preços:

12.1. O(s) preço(s) do(s) produto(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Lima Campos-MA ([www.limacampos.ma.gov.br](http://www.limacampos.ma.gov.br)) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 20 02 001/2017.

12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

13. Dos casos omissos:

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

14. Do Foro:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Lima Campos (MA), 04 de fevereiro de 2019.

Município de Lima Campos-MA  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Sra. Livia Daniele Coelho Sousa  
Secretaria Municipal de Administração  
Órgão Gerenciador

Município de Lima Campos-MA  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Sr. Marcos Monteiro Vieira  
Secretaria Municipal de Educação  
Órgão Participante

Município de Lima Campos-MA  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Sra. Pedrina da Silva Ferreira Mota  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Órgão Participante

Município de Lima Campos-MA  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Sra. Lidiane de Sá Curvina  
Secretaria Municipal de Saúde  
Órgão Participante

Município de Lima Campos-MA  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Sra. Aristania Freitas Silva Mota  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Órgão Participante

D. B. MOTA COMERCIO – ME  
Sr. Dilcinor Borges Mota  
Empresário  
Fornecedor Registrado

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/038/2018

Aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, inscrita no CNPJ nº 06.933.519/0001-09, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administração, Sra. Livia Daniele Coelho Sousa, portador da cédula de identidade nº 000123811199-5 e do CPF nº 937.782.283-15, resolvem registrar os preços das empresas signatárias, vencedoras do Pregão Presencial nº 038/2018, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de material de consumo em geral (higiene, limpeza geral, copa e cozinha), destinado a atender a demanda operacional deste poder executivo, de interesse desta administração pública, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie:

Órgão Gerenciador: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>
Órgãos Participantes: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.</b>
Nome empresarial: FRANCISCA T DE ARAUJO
CNPJ nº: 01.701.452/0001-63
Endereço: Av. Juscelino Kubitschek, nº 393, centro, na cidade de Lima Campos-MA.
(DDD) Telefone:
E-mail:
Representante Legal: Francisca Teles de Araújo
CPF nº: 476.445.913-20

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT
6	ALGOODÃO EM PACOTE COM 25 GR	PACOTE	322	R\$ 1,50
8	BACIA DE POLIETILENO RESISTENTE 10 LITROS	UNIDADE	179	R\$ 4,75
9	BACIA DE POLIETILENO RESISTENTE 15 LITROS	UNIDADE	140	R\$ 7,00
10	BACIA DE POLIETILENO RESISTENTE 30 LITROS	UNIDADE	139	R\$ 8,00
11	BACIA EM ALUMINIO ESPECIFICAÇÃO: RESISTENTE GRANDE, 50 LITROS	UNIDADE	35	R\$ 25,00
12	BACIA EM MATERIAL PLÁSTICO CAP. 45L. ESPECIFICAÇÃO: RÍGIDO COM CAPACIDADE 45 LITROS.	UNIDADE	60	R\$ 14,00
13	BALDE DE POLIETILENO RESISTENTE DE 5 LITROS, S/TAMPA.	UNIDADE	284	R\$ 3,50
15	BALDE POLIETILENO 50 LITROS.	UNIDADE	105	R\$ 22,50
16	BALDE POLIETILENO RESISTENTE DE 15 LITROS, S/TAMPA.	UNIDADE	100	R\$ 9,00
17	BALDE POLIETILENO RESISTENTE DE 200 LITROS, C/TAMPA	UNIDADE	38	R\$ 135,00
22	BANDEJA DE PAPELÃO REDONDA Nº 4, TAM: 35CM	UNIDADE	180	R\$ 2,50
24	BANDEJA PLÁSTICA REDONDA GRANDE, TAM: 40CM	UNIDADE	100	R\$ 7,50
32	CAIXA DE ISOPOR 7 LITRO.	UNIDADE	65	R\$ 6,00
34	CANEÇÃO LEITEIRA Nº 18 PARA 4,5L. ALUMÍNIO REFORÇADO COM CABO DE MADEIRA.	UNIDADE	58	R\$ 28,00
35	CANECAS DE CERÂMICA 200ML	UNIDADE	99	R\$ 6,25
38	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO TELADO EM MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPA CAPACIDADE PARA 9 LITROS.	UNIDADE	332	R\$ 3,50
40	COLHER CONCHA DE SOPA GRANDE INOX	UNIDADE	157	R\$ 4,50
47	CONJUNTOS PORTA MANTIMENTOS/VIDRO 3 PEÇAS PEQUENA DE 700ML; MÉDIA DE 1,6LT E GRANDE DE 2,1LT	CONJUNTO	130	R\$ 14,00
46	COLHER GRANDE DE INOX COM CABO PLÁSTICO. MEDIDA: 32 CM.	UNIDADE	188	R\$ 5,50
53	CUSCUZEIRA GRANDE, TAM: 45CM	UNIDADE	90	R\$ 36,00
64	ESPONJA DE LA DE AÇO 60G, FARDO CONTENDO 10X14X8X1 UNIDADE. CX C/60 UNIDADES.	FARDO	156	R\$ 10,00
65	FACA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO DE PLÁSTICO, 10 POLEGADAS PONTA ARREDONDADAS	UNIDADE	70	R\$ 14,50
66	FACA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO DE PLÁSTICO, 12 POLEGADAS	UNIDADE	52	R\$ 12,30



67	FAÇA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO DE PLÁSTICO, 8 POLEGADAS.	UNIDADE	38	R\$ 10,00
68	FAÇA PLÁSTICO DESCARTÁVEL, PRÁTICO, MODERNO PACOTE C/50 UNIDADES	PACOTE	380	R\$ 2,25
69	FAQUEIRO COM 24 PEÇAS, EM AÇO INOX.COM LAMINA DE AÇO INOX	UNIDADE	104	R\$ 22,00
71	FLANELA EM ALGODÃO MEDINDO 50CMX30CM.	UNIDADE	752	R\$ 2,00
72	FÓSFORO	CAIXA	186	R\$ 1,75
79	FRALDA RN-RECÉM NASCIDO, C/20 UNIDADES	PACOTE	81	R\$ 12,00
80	FRIGIDEIRA GRANDE, TAM: 20CM	UNIDADE	88	R\$ 15,00
81	FRIGIDEIRA MÉDIA, TAM: 30CM	UNIDADE	78	R\$ 30,00
82	FUNIL PLÁSTICO GRANDE, TAM: 160MM X 190MM	UNIDADE	67	R\$ 4,00
85	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE – EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES.	PACOTE	1.024	R\$ 1,95
91	JARRA DE PLÁSTICO / ÁGUA, C/TAMPA 2 LITROS	UNIDADE	360	R\$ 4,50
94	JARRA DE VIDRO / ÁGUA. 2 LITRO	UNIDADE	132	R\$ 16,00
124	PRATO DE LOUÇA RASO.	UNIDADE	580	R\$ 3,25
134	SABÃO EM BARRA 200G – CAIXA CONTENDO 10KG.	CAIXA	273	R\$ 38,00
149	VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	1.410	R\$ 1,00
154	PRENDEDORES DE ROUPA DE MADEIRA PINHO COM ARTES DE FERRO PACOTE COM 12 PINÇAS	PACOTE	101	R\$ 1,10

### 1. Da vinculação:

1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

### 2. Da expectativa do fornecimento:

2.1. O produto poderá ser entregue conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Lima Campos, mediante solicitações eventuais através de ordem(ns) de fornecimento.

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Lima Campos a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. É vedado à administração adquirir de outro fornecedor, produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

### 3. Da vigência da ata de registro de preços:

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

### 4. Da gerência da presente Ata de Registro de Preços e controle dos preços registrados:

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração, através da Secretária Municipal, no seu aspecto operacional, e à Procuradoria Jurídica, nas questões legais.

4.1.1. É facultado ao prefeito Municipal de Lima Campos, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para celebrar contrato e/ou emitir a(s) ordem(ns) de fornecimento.

4.2. A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os materiais registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexequível para as compromissárias.

4.4. O(s) preço(s) registrado(s), a indicação do(s) fornecedor(es) e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisa de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

4.5. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no parágrafo 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### 5. Da readequação de preços:

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Lima Campos promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o artigo 65, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou formalmente desonerará a empresa em relação ao item registrado.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das empresas licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Lima Campos à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

5.4. A empresa detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Lima Campos sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar de mercado a ser realizada pela Administração conforme item 4 deste instrumento.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a empresa licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos da Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

### 6. Das alterações na ata de registro de preços:

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Lima Campos, promover as necessárias junto aos fornecedores.

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

6.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação par redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

6.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá:

6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem



aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

6.1.4 Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Lima Campos irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

7. Do cancelamento do registro de preços:

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e os contratos à ela vinculados poderão ser rescindidos, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações:

7.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Lima Campos:

7.1.1.1. Quando a empresa fornecedora a não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;

7.1.1.2. Quando a empresa fornecedora a não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;

7.1.1.3. Quando a empresa fornecedora a der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste Registro;

7.1.1.5. Cometer reiteradas faltas ou falhas no fornecimento dos produtos;

7.1.1.6. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.1.7. No caso de dissolução da sociedade;

7.1.1.8. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.9. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificadas pela Prefeitura Municipal de Lima Campos.

7.1.2. Pela empresa:

7.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Lima Campos;

7.1.2.2. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1.2.3. Quando estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa fornecedora a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado e rescindido o contrato a partir da última publicação.

7.4. A solicitação da empresa fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata.

7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa fornecedora, relativa ao fornecimento do objeto.

7.6. Caso a Prefeitura Municipal de Lima Campos não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das

faturas, até que a empresa fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.7. A empresa fornecedora reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8. Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. Das incidências fiscais, encargos, seguros, etc:

8.1. Correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora:

8.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ata.

8.1.2. As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

9. Da formalização dos contratos:

9.1. A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de produtos/serviços ora registrado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

9.1.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.1.1. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.1.2. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 9.1.1 desta ata de registro de preços, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo XIX do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018), bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

9.2. O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

10. Dos usuários participantes extraordinários (Adesão à ata de registro de preços):

10.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços quaisquer Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gabinete do Prefeito, devendo:

10.1.1. Comprovar nos autos da vantagem da adesão, observando-se inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ata de registro de preços;

10.1.2. Encaminhar solicitação de adesão à Prefeitura Municipal de Lima Campos (órgão gerenciador), que deverá autorizá-la.

10.2. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão, desde não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da pre-



sente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Secretaria Municipal de Administração, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Caberá ao fornecedor beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA.

10.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por participante extraordinário, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes/não participantes.

10.6. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes, independente do número de não participantes que aderirem.

11. Das disposições finais:

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

11.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Integram esta ata, o edital da licitação que originou a mesma, as propostas de preços e documentação de habilitação da empresa(s) vencedora(s);

11.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lima Campos;

11.1.4. Em razão de eventuais alterações estruturais da Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá haver modificações nos locais de entrega dos produtos, caso em que a Prefeitura Municipal de Lima Campos notificará o detentor do preço registrado para promover as mudanças necessárias;

11.1.5. O detentor do preço registrado informará à Prefeitura Municipal de Lima Campos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;

11.1.6. Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do detentor do registro com outrem, a Prefeitura Municipal de Lima Campos reserva-se o direito de rescindir a Ata, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social;

11.1.7. A empresa fornecedora não poderá utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Lima Campos, ou sua qualidade de empresa fornecedora em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e do contrato decorrente, independentemente de aviso ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade da empresa fornecedora;

11.1.8. A empresa fornecedora está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos produtos a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da

responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

12. Da divulgação e publicação da Ata de Registro de Preços:

12.1. O(s) preço(s) do(s) produto(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Lima Campos-MA ([www.limacampos.ma.gov.br](http://www.limacampos.ma.gov.br)) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 20 02 001/2017.

12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

13. Dos casos omissos:

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

14. Do Foro:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Lima Campos (MA), 04 de fevereiro de 2019.

Município de Lima Campos-MA  
 Prefeitura Municipal de Lima Campos  
 Sra. Livia Daniele Coelho Sousa  
 Secretaria Municipal de Administração  
 Órgão Gerenciador

Município de Lima Campos-MA  
 Prefeitura Municipal de Lima Campos  
 Sr. Marcos Monteiro Vieira  
 Secretaria Municipal de Educação  
 Órgão Participante

Município de Lima Campos-MA  
 Prefeitura Municipal de Lima Campos  
 Sra. Pedrina da Silva Ferreira Mota  
 Secretaria Municipal de Assistência Social  
 Órgão Participante

Município de Lima Campos-MA  
 Prefeitura Municipal de Lima Campos  
 Sra. Lidiane de Sá Curvina  
 Secretaria Municipal de Saúde  
 Órgão Participante

Município de Lima Campos-MA  
 Prefeitura Municipal de Lima Campos  
 Sra. Aristania Freitas Silva Mota  
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
 Órgão Participante

FRANCISCA T DE ARAUJO - ME  
 Sra. Francisca Teles de Araújo  
 Empresária  
 Fornecedor Registrado



## PORTARIAS

**Portaria nº 04 02 001/2019**

Concede licença que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART.1º - Fica concedido a senhora Maria de Fátima Costa de Oliveira, funcionária do quadro permanente desta municipalidade, na função de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio à Assiduidade, de acordo com a Lei Municipal nº259/89, de 17 de agosto de 1989, seção VI art. 56 a 60, a partir do dia 04/02/2019 e retornando no dia 04/05/2019.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE;

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado Maranhão em 04 de Fevereiro de 2019.

Jailson Fausto Alves

Prefeito Municipal

Lívia Daniele Coelho Sousa

Secretária Municipal de Administração

**Portaria nº 04 02 002/2019**

Concede licença que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART.1º - Fica concedido a senhora Rozângela Reis Santos, funcionária do quadro permanente desta municipalidade, na função de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio à Assiduidade, de acordo com a Lei Municipal nº259/89, de 17 de agosto de 1989, seção VI art. 56 a 60, a partir do dia 04/02/2019 e retornando no dia 04/05/2019.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE;

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado Maranhão em 04 de Fevereiro de 2019.

Jailson Fausto Alves

Prefeito Municipal

Lívia Daniele Coelho Sousa

Secretária Municipal de Administração

**Portaria nº 04 02 003/2019**

Concede licença que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART.1º - Fica concedido ao senhor José Sebastião Ferreira, funcionário do quadro permanente desta municipalidade, na função de A.O.S.D, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio à Assiduidade, de acordo com a Lei Municipal nº259/89, de 17 de agosto de 1989, seção VI art. 56 a 60, a partir do dia 04/02/2019 e retornando no dia 04/05/2019.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE;

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado Maranhão em 04 de Fevereiro de 2019.

Jailson Fausto Alves

Prefeito Municipal

Lívia Daniele Coelho Sousa

Secretária Municipal de Administração

**Portaria nº 04 02 004/2019**

Concede licença que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART.1º - Fica concedido a senhora Maria Eliane Costa de Sousa, funcionária do quadro permanente desta municipalidade, na função de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio à Assiduidade, de acordo com a Lei Municipal nº259/89, de 17 de agosto de 1989, seção VI art. 56 a 60, a partir do dia 04/02/2019 e retornando no dia 04/05/2019.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE;

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado Maranhão em 04 de Fevereiro de 2019.

Jailson Fausto Alves

Prefeito Municipal

Lívia Daniele Coelho Sousa

Secretária Municipal de Administração

**Portaria nº 04 02 005/2019**

Concede licença que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART.1º - Fica concedido a senhora Joelma Rodrigues da Silva, funcionária do quadro permanente desta municipalidade, na função de Guarda Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, 03 (três) meses de Licença Prêmio à Assiduidade, de acordo com a Lei Municipal nº259/89, de 17 de agosto de 1989, seção VI art. 56 a 60, a partir do dia 04/02/2019 e retornando no dia 04/05/2019.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE;

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado Maranhão em 04 de Fevereiro de 2019.

Jailson Fausto Alves

Prefeito Municipal

Lívia Daniele Coelho Sousa

Secretária Municipal de Administração

**Portaria nº 04 02 006/2019**

Concede licença que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART.1º - Fica concedido a senhora Antonieta Pereira Matos Gomes, funcionária do quadro permanente desta municipalidade,



de, na função de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio à Assiduidade, de acordo com a Lei Municipal nº259/89, de 17 de agosto de 1989, seção VI art. 56 a 60, a partir do dia 04/02/2019 e retornando no dia 04/05/2019.

ART. 2º - Esta licença esta sendo concedida do direito adquirido do ano 1991 a 1996.

ART. 3º - Esta portaria entrara em vigor na data de publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE;

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado Maranhão em 04 de Fevereiro de 2019.

Jailson Fausto Alves

Prefeito Municipal

Lívia Daniele Coelho Sousa

Secretária Municipal de Administração

#### Portaria nº 04 02 007/2019

Concede licença que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART.1º - Fica concedido a senhora Franceli Silva Almeida, funcionária do quadro permanente desta municipalidade, na função de A.O.S.D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de Licença Prêmio à Assiduidade, de acordo com a Lei Municipal nº259/89, de 17 de agosto de 1989, seção VI art. 56 a 60, retroagindo seus efeitos para o dia 03/02/2019 e retornando no dia 03/05/2019.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE;

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado Maranhão em 04 de Fevereiro de 2019.

Jailson Fausto Alves

Prefeito Municipal

Lívia Daniele Coelho Sousa

Secretária Municipal de Administração

#### Portaria nº 05 02 001/2019

Transfere Funcionário que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART.1º - Fica transferida a Senhora Valquiline Lopes da Silva, funcionária do quadro permanente desta municipalidade, na função de A.O.S.D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para a Secretaria Municipal da Mulher e Igualdade Racial, a partir desta data.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE;

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado Maranhão em 05 de Fevereiro de 2019.

Jailson Fausto Alves

Prefeito Municipal

Lívia Daniele Coelho Sousa

Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
CNPJ - 06.933.519/0001-09

## PODER EXECUTIVO

Praça Duque de Caxias s/n- Lima Campos-MA.

Fone: (99) 3646-1101

Site: [www.limacampos.ma.gov.br](http://www.limacampos.ma.gov.br)

# Jailson Fausto Alves

Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município. E-mail: [diario@limacampos.ma.gov.br](mailto:diario@limacampos.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
CNPJ - 06.933.519/0001-09

## PODER EXECUTIVO

Praça Duque de Caxias s/n- Lima Campos-MA.

Fone: (99) 3646-1101

Site: [www.limacampos.ma.gov.br](http://www.limacampos.ma.gov.br)

# Jailson Fausto Alves

Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município. E-mail: [diario@limacampos.ma.gov.br](mailto:diario@limacampos.ma.gov.br)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**

CNPJ - 06.933.519/0001-09

Praça Duque de Caxias s/n- Lima Campos-MA.

Fone: (99) 3646-1101

Site: [www.limacampos.ma.gov.br](http://www.limacampos.ma.gov.br)

**A D M I N I S T R A Ç Ã O**

**Jailson Fausto Alves**

Prefeito

**Estevam José de Sousa Filho**

Vice Prefeito

**Onoésio Ferreira dos Santos**

Chefe de Gabinete

**SECRETARIAS E SEUS RESPECTIVOS SECRETÁRIOS(AS)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Lívia Daniele Coelho Sousa

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**

Terto Benevenuto de Alencar

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Pedrina da Silva Ferreira Mota

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE**

Marcos Monteiro Vieira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

Rosenir Lima Belo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Artemio Thadeu Pereira da Silva

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Aristânia Freitas Silva Mota

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À MULHER, CULTURA E**

**IGUALDADE RACIAL**

Cleide Conceição da Silva Gonçalves

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Lidiane de Sá Curvina